SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2814

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2020 ao processo administrativo n.º 092/2019
Dispensa de licitação n.º 20/2019
Extrato do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 092/2019, Dispensa de Licitação n.º 20/2019, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul/AGESAN-RS, CNPJ n.º 32.466.876/0001-14 e a Empresa Wix.com Brasil Serviços de Internet Ltda, CNPJ n.º 14.644.419/0001-90. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de validade do Processo Administrativo por mais de 12 meses e a inclusão de 01 (um) e-mail na hospedagem do site contratado, no valor total de R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Processo Administrativo n.º 092/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Canoas, 02 de janeiro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:245E02FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2020 ao processo administrativo n.º 092/2019
Dispensa de licitação n.º 20/2019
Extrato do segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 092/2019, Dispensa de Licitação n.º 20/2019, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul/AGESAN-RS, CNPJ n.º 32.466.876/0001-14 e a Empresa Wix.com Brasil Serviços de Internet Ltda, CNPJ n.º 14.644.419/0001-90. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de 02 (dois) e-mail's na hospedagem do site contratado, no valor total de R$ 476,44 (quatrocentos e setenta e seis reais, e quarenta e quatro centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Processo Administrativo n.º 092/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Canoas, 20 de fevereiro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:9F1FD20B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2020 ao processo administrativo n.º 116/2019
Dispensa de licitação n.º 27/2019
Extrato do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 116/2019, Dispensa de Licitação n.º 27/2019, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul/AGESAN-RS, CNPJ n.º 32.466.876/0001-14 e a Empresa Carlos Chagas Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ n.º 04.109.859/0001-94. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de 02 (duas) funcionárias para prestação de serviços médicos laborais ´por parte da contratada, as quais totalizarão o aumento no valor de R$ 83,80 (oitenta e três reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Processo Administrativo n.º 116/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Canoas, 05 de fevereiro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:A05364F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2020 ao processo administrativo n.º 168/2019
Dispensa de licitação n.º 07/2019
Extrato do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 168/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2019, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul/AGESAN-RS, CNPJ n.º 32.466.876/0001-14 e a Empresa

Treinacentro Escola Técnica Eireli EPP, CNPJ n.º 15.409.951/0001-96. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da data da realização do curso NR33 e NR35 para o dia 17/03/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Processo Administrativo n.º 168/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Canoas, 17 de março de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:0F9B8843

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2020
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2020 ao processo administrativo n.º 169/2019
Dispensa de licitação n.º 34/2019
Extrato do segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 169/2019, Dispensa de Licitação n.º 34/2019, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul/AGESAN-RS, CNPJ n.º 32.466.876/0001-14 e a Empresa Carlos Chagas Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ n.º 04.109.859/0001-94. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de 01 (uma) funcionária para prestação de serviços médico laborais por parte da contratada, a qual totalizará o aumento do valor do contrato no importe de R$ 305,87 (trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Processo Administrativo n.º 169/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Canoas, 28 de fevereiro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:A3097486

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2020
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2020 ao processo administrativo n.º 169/2019
Dispensa de licitação n.º 34/2019

Extrato do terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 169/2019, Dispensa de Licitação n.º 34/2019, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul/AGESAN-RS, CNPJ n.º 32.466.876/0001-14 e a Empresa Carlos Chagas Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ n.º 04.109.859/0001-94. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de 01 (uma) funcionária para prestação de serviços médico laborais por parte da contratada, a qual totalizará o aumento do valor do contrato no importe de R$ 305,87 (trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Processo Administrativo n.º 169/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Canoas, 28 de fevereiro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:495AD8D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2020
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2019

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2020 ao processo administrativo n.º 010/2019
Dispensa de licitação n.º 08/2019
Extrato do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 010/2019, Dispensa de Licitação n.º 08/2019, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul/AGESAN-RS, CNPJ n.º 32.466.876/0001-14 e a Empresa Autolocadora Linck e Mello ltda me, CNPJ n.º 09.146.749/0001-16. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de locação de carro extra para os dias 13/05, 14/05, 27/05 e 28/05/2020 no objeto contratado, a qual totalizará o aumento do valor do contrato no importe de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o mês de maio do corrente ano. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Processo Administrativo n.º 010/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Canoas, 12 de maio de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:970F0F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada:FRANNER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ:16.658.573/0001-47.Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 018/2020. Processo: 020/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Urologia para tratamento de pacientes oncológicos no HSVP em Cruz Alta referência para a 9 coordenadoria de saúde. Valor: R$ 60.095,26 (sessenta mil e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).Período de vigência: 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II e suas alterações e MP 961, art. 1, I, "b" e suas alterações. Ato Administrativo: Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:1428C8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2020

Certifico que foi realizado no dia 19/05/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2020. Contratado: **BRUNA SUTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 36.781.188/0001-08.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR. O serviço prestado será: fisioterapia - atendimento domiciliar e o contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SANANDUVA, em 19 de maio de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:A7EDCCD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: Prata Furações e Detonações Ltda,** CNPJ nº. 02.677.026/0001-02. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços de perfuração e detonação com diâmetro de 2,5 polegadas para desmonte de rochas, com fornecimento de materiais e mão de obra, na pedreira do Município de Almirante Tamandaré do Sul, localizada no Distrito de Rincão do Segredo, compreendendo: Execução de perfuração, carregamento e detonação de 800 (oitocentos) ml (metros lineares) de rocha basáltica e fornecimento de explosivos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, atividades previstas para operações e manutenções dos equipamentos e ainda mobilização e desmobilização dos mesmos de acordo com todas as normas de segurança e licenças exigidas. As pedras servirão para a utilização em pavimentações com pedras irregulares de ruas. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global R$ 53.840,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), conforme Processo Administrativo nº 021.01.04.07/2020 e Tomada de Preços nº 04/2020. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da ordem de início dos serviços, por 05 (cinco) dias, podendo ser renovado por mais 05 (cinco) dias, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666-93.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de maio de 2020.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1507F8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020
ADVERTÊNCIA
BERFT TRANSPORTES EIRELI – ELETRICA
CNPJ 17.746.024/0001-97

Pela presente, ressaltamos o interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, procedemos na **ADVERTÊNCIA** a essa empresa pelo descumprimento integral da Notificação nº 01/2020, de 14 de maio de 2020, recebida na mesma data. Até o momento, nenhuma providência foi tomada por parte da BERFT TRANSPORTES EIRELI ELÉTRICA, visto a responsabilidade integral pela execução do Contrato nº 03/2019 – OBJETO - prestação de serviço de montagem, construção e instalação de subestação de energia elétrica de média tensão com potência nominal de 225 kva com medição de energia abrigada, incluindo a instalação e adequação da rede de média tensão da CEEE-D. Na primeira Notificação foi concedido o "prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento daquele instrumento, para que fosse realizada a análise, a avaliação, e apresentado um relatório técnico para as soluções imediatas que garantam as **condições de segurança da subestação de energia e o sistema elétrico que alimenta a Câmara Municipal de Alvorada".** Foi comunicado na ocasião, que no prazo de 7 (sete) últimos dias, queimaram 29 lâmpadas no térreo e primeiro pavimento, quando o transformador apresenta esporadicamente um barulho estranho às condições normais de funcionamento. Outra providência que foi solicitada e não atendida até este momento é a avaliação da capacidade do transformador instalado por essa empresa, que comprova a capacidade de 225KVA como foi contratado". Neste ato, fica a premente advertência pelo não atendimento à Notificação já referida, com o reforço às urgentes providências, para que seja evitado um prejuízo ou dano ao poder legislativo municipal. Mesmo assim, fica concedido o novo prazo até o dia 22 de maio de 2020 às 16 horas. Frisamos que qualquer prejuízo causado pela instabilidade do sistema elétrica ou mal funcionamento da Subestação contratada será de responsabilidade da empresa BERFT TRANSPORTES EIRELI – ELÉTRICA, CNPJ 17.746.024/0001-97. No caso de não atendimento às providências o caso será encaminhado a outras instâncias competentes. Este ato, será encaminhado a empresa citada por e-mail, pelo whatsapp do Sr. Alceu (proprietário), publicado na site da Câmara Municipal e na imprensa oficial, cumprindo aos princípios da transparência, da publicidade e da eficiência. A preservação da relação comercial, não transcende ao interesse público, portanto, aguardamos as soluções quanto aos pontos aqui tratados.

Alvorada, 19 de maio de 2020.

RICARDO S. DE OLIVEIRA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7E7BB999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura de material de informática: tablets, impressora portátil e bobinas de papel para a impressora portátil, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Alvorada. Nova data,

hora e local das disputas de preços: **dia 2 de junho de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 20 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:803F5F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 733/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2020 – Charlei Boni ME – Produtos Descartáveis:

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:98C349CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Contrato Nº 015/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana da Rua Dezoito de Julho – Bairro Umbu no Município de Alvorada - RS, trecho compreendido entre as Ruas Vista Alegre e Iguaçu, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, oriunda da Tomada de Preço nº 019/2019.

Contratado: R SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Total: R$ 225.526,67 (duzentos e vinte e cinco, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais).

Alvorada, 20 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:D183D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2019 A

Termo Aditivo ao Contrato 072/2019 A, Dispensa de Licitação nº 030/2019

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 27 de maio de 2020 até o dia 26 de maio de 2021

Contratado: Servsul - Manutencao de Elevadores Ltda

Alvorada, 20 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:97B86BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 004/2020, PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada, informa que será realizada a Cotação de Preços Eletrônica nº 004/2020, para a Dispensa de Licitação nº 022/2020, tendo como objeto: "Contratação Emergencial de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de Urnas Mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, translados e demais encargos, na modalidade Benefício Eventual Por Morte – "Auxílio Funeral", concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU", pelo período de contratação de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão e expedição da Ordem de Início dos Serviços, possuindo como itens: Urna Mortuária Sextavada Adulta, Urna Mortuária Sextavada Adulta Zincada, Urna Mortuária Sextavada Infantil, Urna Mortuária Sextavada Infantil Zincada, tanatopraxia para cadáveres insepultos e translado do "de cujus", do local do óbito (outra cidade), até o local do velório".

A Cotação de Preços Eletrônica em questão, será realizada no Portal de Compras Públicas – http://www.portaldecompraspublicas.com.br, nas seguintes datas e horários:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	**20/05/2020, às 15 horas**
LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	**22/05/2020, às 13 horas e 59 minutos**
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA, VISANDO À DISPUTA DE PREÇOS	**22/05/2020, às 14 horas**

Maiores informações poderão ser obtidas no Termo de Cotação de Preços nº 004/2020, publicado e disponibilizado no Portal de Compras Públicas – http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2.266, Bairro Centro, CEP 94810-001, Alvorada/RS, pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044.8563.

Alvorada, 19 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:6E70D1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

Locador: Gislaine da Silva Ferraz, CPF 950.226.940-34
Locatário: Município de Arroio dos Ratos
Objeto do aditivo: Prazo e reajuste. **Valor:** O município pagará o valor total de R$ 1.066,04 (hum mil, sessenta e seis reais e quatro centavos), a título de locação, já reajustados pelo índice oficial do IGP-M. **Prazo:** 12 meses, a contar de 27/04/2020 a 26/04/2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observada a oportunidade e conveniência da Administração.

Arroio dos Ratos, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:098AC491

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017

Locador: Manoel Salvador de Souza Machado, CPF 584.307.250-91
Locatário: Município de Arroio dos Ratos
Objeto do aditivo: Prazo e reajuste. **Valor:** O município pagará o valor total de R$ 811,48 (oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), a título de locação, já reajustados pelo índice oficial do IGP-M. **Prazo:** 12 meses, a contar de 15/05/2020 a 14/05/2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, observada a oportunidade e conveniência da Administração.

Arroio dos Ratos, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:863717DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

Contratada: Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Prazo e dotação. **Prazo:** A vigência do contrato será de 06/05/2020 a 05/05/2021. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0001.

Arroio dos Ratos, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9EACF862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA 05 DE 2020

Prorroga a vigência da Resolução de Mesa nº 04 de 04 de maio de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, por meio de seu Presidente, Alison Fernando Gerhardt, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, em especial nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo do Município de Augusto Pestana, a atividade legislativa;
CONSIDERANDO os Decretos do Município de Augusto Pestana e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Resolve promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 04, de 04 de maio de 2020, nos termos do seu art. 8º, até o dia 31 de maio de 2020

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 18 de maio de 2020.

VEREADOR ALISON FERNANDO GERHARDT
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Secretário

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:916CD680

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2020

PORTARIA Nº 451/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN, fiscal do contrato nº 33/2020 com a empresa BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F37C8FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3092 DE 19 DE MAIO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3092 DE 19 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 – 284 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro da Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:01CFB270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3093 DE 19 DE MAIO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3093 DE 19 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.494,93

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.494,93 (Quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 60.000,00
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 76.000,00
4.4.90.52.00 – 8712 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – 9699 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – 9700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 149.494,93
Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Estaduais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 30.000,00
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 4297 – Enfrentamento da Covid-1

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a maior arrecadação no exercício, proveniente de recursos repassados de acordo com a Portaria 774 de 09/04/2020 no valor de R$ 189.494,93, recursos repassados pelo Governo do Estado para Enfrentamento ao Covid-19, conforme Portarias SES 280 e 281, no valor de R$ 50.000,00. e superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos – 4500 – Custeio – Atenção Básica no valor de R$ 199.000,00 de acordo com a LC 172 de 15/04/2020.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:42BF5DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4053 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4053 DE 19 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 182 de 04 de Abril de 1995

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município e do Artigo 260 da Lei Municipal nº 182 de 04 de abril de 1995;

CONSIDERANDO:

A dificuldade dos órgãos fiscalizadores em fixar os prazos para notificação preliminar prevista no inciso III do artigo 241 da Lei Municipal nº 182 de 04 de abril de 1995;
A urgência na fiscalização de imóveis no Município, pelo perigo de proliferação de insetos transmissores de doenças,

DECRETA:

Art. 1° - Para o cumprimento do Inciso III do Artigo 241 da Lei Municipal nº 182 de 04 de abril de 1995, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da situação identificada e notificada pelos órgãos Municipais competentes, após este prazo ou por reincidência a mesma disposição legal infringida, será lavrado pela autoridade competente o auto de infração, conforme normas estabelecidas no Artigo 246 da Lei Municipal nº 182/1995.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3639 de 15 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 20250.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:F7677E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4054 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4054 DE 19 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3092 de 19 de Maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 – 284 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro da Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:59FDA422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4055 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4055 DE 19 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.494,93

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3093 de 19 de Maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.494,93 (Quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 60.000,00
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 76.000,00
4.4.90.52.00 – 8712 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – 9699 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – 9700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 149.494,93
Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Estaduais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 30.000,00
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 4297 – Enfrentamento da Covid-1

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a maior arrecadação no exercício, proveniente de recursos repassados de acordo com a Portaria 774 de 09/04/2020 no valor de R$ 189.494,93, recursos repassados pelo Governo do Estado para Enfrentamento ao Covid-19, conforme Portarias SES 280 e 281, no valor de R$ 50.000,00. e superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos – 4500 – Custeio – Atenção Básica no valor de R$ 199.000,00 de acordo com a LC 172 de 15/04/2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:17135080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 33/2020

CONTRATO 33/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

EMPRESA: BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ n° 08.316.096/0001-03

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3.600M2, SOBRE VIA NÃO PAVIMENTADA, EM TRECHO DA ESTRADA DE PONTE BRANCA (Entre a ponte e o ponto de coordenada de Latitude 28°29`45.2”S e Longitude 53°59´32.0”W) do Município de Augusto Pestana-RS, conforme o Projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, composição de custos e mapa.

MODALIDADE: Processo Administrativo nº580/2020 do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020.

VALOR TOTAL: R$ 240.002,60 (duzentos e quarenta mil, dois reais e sessenta centavos), sendo R$ 144.057,80 (cento e quarenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para materiais e R$ 95.944,80 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) para mão de obra.

Augusto Pestana, 19 de maio de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:177A1C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n°09/2020**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de um **VEICULO VAN 16 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE**.
.
A retificação dá-se nos seguintes termos:

Onde se lê: “ Veículo tipo Van teto alto.... ” e “ Veículo tipo Furgão teto alto...”

Leia-se: “ Veículo Van, teto alto... ”

Onde se lê: “ -ano e modelo de fabricação 2020 ou superior.”

Leia-se: “ - ano de fabricação 2019, modelo 2020 ou superior.”

Retifica-se também a data de abertura do calendário item 1 do edital nos seguintes termos:

Onde se Lê:
DO CALENDÁRIO:
Limite para Impugnação: 08:00 horas do dia 22/05/2020.
Final de recebimento de propostas: 8:00 horas do dia 27/05/2020.
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 27/05/2020

LEIA-SE: Limite para Impugnação: 08:00 horas do dia **01/06/2020**.
Final de recebimento de propostas: 8:00 horas do dia **04/06/2020.**
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia **04/06/2020.**

Demais especificações permanecem inalteradas.
As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” devem acessar sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar devidamente credenciadas junto a plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 19 de maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9DC7F7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que o Edital de Leilão Público a ser realizado no **dia 26 de Maio de 2020 às 9:00 horas**, foi retificado, sendo retirado o item nº 19 – Sucata de Ferro. As Demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 19 de Maio de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:A62E0399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 001/2020, quarto do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município**. Contratada: Hilário Kohl & Cia LTDA nº 91.059.089/0002-06. Reajuste de valor do item 002. Redução de 5,3% sobre o valor praticado do litro do Óleo Diesel S-10. Valor reajustado para R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) o litro. Assinatura 19.05.2020

Barracão – RS, 19 de Maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:3FEA85E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 56/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 56/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. OSMAR LIPPSTEIN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.320 de 13 de maio de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **OSMAR LIPPSTEIN**, brasileiro, união estável, CPF nº 004.280.380/26, RG nº 7094138521, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 17, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.320 de 13 de maio de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 18 de maio de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 18 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

OSMAR LIPPSTEIN
Contratado

Testemunhas:
_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B5D6A7BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 57/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 57/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA HELENA DA SILVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA HELENA DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, CPF nº 957.075.220/34, RG nº 8037042481, residente e domiciliada na Rua Andrade Neves, 16, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 18 de maio de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 18 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARIA HELENA DA SILVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:73B6ECA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 17 DE 19 DE MAIO DE 2020- CONVOCA PROCESSO SELETIVO 001/2020

EDITAL Nº 17 DE 19 DE MAIO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020; considerando desistências

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a pessoa abaixo relacionada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária, para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificação Nº 001/2020**,** Edital n° 008/2020; considerando desistências.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais

HISTÓRIA

Classificação	Candidato
9º	Karla Ferrari Machado

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de maio de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6AAEBC83

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 21/2020
Licitação nº: 6/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 19/05/20
Data da Adjudicação: 19/05/20
Objeto da Licitação: Aquisição de um Veículo Utilitário tipo PickUp, zero km para a Secretaria Municipal da Agricultura.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
LC Comercial de Veiculos e peças - Eireli	Veiculo utilitário tipo camioneta, motor flex, de no mínimo 4 portas, 135 cv, 4X2, 650 kg de capacid	1,0	95.000,0	95.000,0
TOTAL:				95.000,00

BARROS CASSAL – RS, 19 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1B7A0CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
RESOLUÇÃO DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 005/2020

"Altera a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **faz saber que RESOLVE:**

Artigo 1o Fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de maio de 2020 para o dia 26 de maio de 2020, em respeito ao cumprimento de quarentena pela Presidente da Câmara.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa

Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de maio de 2020.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

GLADEMIR MÂNICA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:CD33EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2020

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados, sob a forma de consultoria, visando a elaboração do processo de compensação financeira dos servidores inativos participantes do Sistema de Previdência Social dos servidores municipais de Boa Vista do Sul, contratando a empresa GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pelo valor de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Boa Vista do Sul, 19 de maio de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6F7599FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de pulverizador para desinfecção de ambientes, reforçando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa RIZZI E CIA LTDA, CNPJ n.° 88.662.838/0011-63, no valor total de R$ 2.000,00 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 20 de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:8CE03231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de máscaras 100% algodão para distribuição a população, reforçando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ n.° 92.140.433.0001-60, no valor total de R$ 34.000,00 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 20 de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:C1B4927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de materiais de limpeza e desinfecção, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa ED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.° 08.618.736/0001-30, no valor total de R$ 7.653,60 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 20 de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:5AE858BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro a ata de registro de preços celebrada entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO e POSTOS CHOPPÃO LTDA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A ata de registro de preços fica com os valores reequilibrados, a partir de 14 de maio de 2020, conforme solicitação protocolada nesta Prefeitura, sob o número 2020/883, junto de documentos que comprovam a redução de valores, já que feita a análise do pedido comprovou-se a necessidade de reequilíbrio do custo do litro da gasolina comum.
CLÁUSULA SEGUNDA: O protocolo e os trâmites passam a ser parte integrante deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA: A ata de registro de preços nº 018/2020 fica com os valores reequilibrados conforme segue:
Item 1 - Tipo: Gasolina ComumUN:LITROValor unitário:R$ 3,57
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata, ora aditivado.

Bom Princípio, 13 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municípal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:27E24D35

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATO Nº 048/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA – RECURSOS HUMANOS

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA
Objeto: prestação de serviço de estruturação de processos de aposentadoria, em todas as suas fases, junto ao departamento pessoal, incluindo o planejamento, execução e monitoramento dos procedimentos adotados no departamento de recursos humanos. Os serviços abrangem diagnóstico de todas as rotinas periódicas da área desde o de ingresso no quadro até a concessão do benefício de aposentadoria ou pensão.
Dentre as atividades destaca-se:
montagem e acompanhamento dos processos de aposentadoria e pensões;
diagnóstico do atual contexto;
orientação quanto ao fluxo de montagem dos processos;
assessoria na construção de processos, envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS);
O preço global pelos serviços de assessoria e consultoria para estruturação de processos de aposentadoria será de R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)
O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura
O presente contrato é dispensado de licitação com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

Assinatura: 15/05/2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:DBB0E23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.971, DE 19 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE REGRAS PARA A DEFINIÇÃO DO CÁLCULO DO PERCENTUAL DE FUNCIONÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.748/2018, com a seguinte redação:
"Art. 3º...
...
§3º. Para o cálculo previsto no §1º deste artigo, poderão ser excluídos os funcionários cujos ofícios tenham de ser exercidos fora do Município de Campo Bom, tais como vendedor externo, coordenador regional, etc., e que em função disso, não possam residir em Campo Bom.
§4º. No caso de o funcionário não ser computado no cálculo do § 1º, sua remuneração não poderá ser levada em conta para fins do incentivo previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 4º desta Lei.
§5º. O Comitê Gestor do FUNDOBOM será responsável pela avaliação da regra prevista no §3º deste artigo, devendo motivar sua decisão."

Art. 2º. Ficam convalidados os atos administrativos de concessão e pagamento de subvenções econômicas que tenham sido efetuados antes da edição desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E1A9DF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 025/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades básicas de medicamentos sob demanda nas UBS-Unidade Básica de Saúde e no PA-Pronto Atendimento do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4BAAFA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 47/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imovel para guardar adereços de eventos do Município.
Contratada: REICHERT COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Prazo Contratual: 08 (oito) meses.

Valor total da contratação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BB2877AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 8 de junho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de Mobiliário.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8D5167A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que devido à retificação do edital, altera-se a data para às**08h30min do dia 02 de junho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Prestação de serviços de segurança não armada.** A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4CA88E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DE TELA PROTETORA E IMUNIZAÇÃO CONTRA POMBOS E MORCEGOS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:436D77E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.843, DE 19 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.813, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.813, de 09 de abril de 2020, que "AUTORIZA A REABERTURA DE RESTAURANTES E LANCHERIAS, BEM COMO, ESTABELECIMENTOS DE HIGIENE, COMO CABELEREIROS E BARBEIROS, COM BASE NO DECRETO ESTADUAL 55.177, DE 08 DE ABRIL DE 2020, QUE ALTEROU O TEXTO DO DECRETO ESTADUAL 55.154, DE 01 DE ABRIL DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, DENTRE OUTROS." que passará a ser **até 08 de junho de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administra

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A41E09DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO – PP 008/2020 – SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- VILA RESIDENCIAL. O processo que aconteceria no dia 21/05/2020 às 10 horas está CANCELADO. As informações podem ser obtidas www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 20 de maio de 2020.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:D628FF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 09/2020. Objeto licitado na COMPRA DE MATERIAIS, UTILIZADOS NA EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.PREVENÇÃO E COMBATE DA COVID-19., o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 19 de maio de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:01C64C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2019 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2019
OBJETO: O presente termo aditivo referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para o funcionamento de sistema de geração fotovoltaico, para serem instalados na Rua Do Lazer, conforme Contrato de Financiamento firmado com o Banco do Brasil nº 21/01794-8. Referente à Pregão Presencial nº 41/2019, Processo Administrativo nº 183/2019.
a) Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para finalização do contrato.
CONTRATADA: 3 TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.059.551/0001-87

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:84B38599

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, diplomas legais, na forma de uma Seção de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal.
VALOR: **R$ 220,00 mensais**
CONTRATADO: CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 17.875.435/0001-82

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:BC9A062E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 109/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 01/2020.
OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, através do Plano de Ações Articuladas, Termo de Compromisso 202001645-4 e adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2019 do Fundo Nacional de Educação.
VALOR: R$ 274.000,00
CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ :93.785.822/0001-06

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:2B9FF126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4651/2020

LEI Nº 4651/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica instituído, no Município de Coronel Bicaco-RS, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Paragrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pelas ações de controle de zoonoses e vetores no Município de Coronel Bicaco, que poderá ser assessorada por um Comitê Municipal de Combate ao mosquito Aedes Aegypti, instituído através de Portaria pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde manterá serviço permanente de controle e prevenção, de acordo com as Normas e Programas Nacional e Estadual de Controle da Dengue.
Paragrafo único. O serviço que trata o "caput" deste artigo, será desenvolvido pelos Agentes de Combate a Endemias e as autoridades sanitárias do Município e, será implantado e regulamentado no município de acordo com as normas pertinentes à saúde municipal e,

sobretudo ao Programa Nacional de Controle da Dengue do Ministério da Saúde, no prazo máximo de 30(trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º - Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores.
§1º Para fins da aplicação desta Lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, contenham água em condições de proliferar mosquitos do gênero Aedes;
§2º A manutenção predial dos imóveis conforme o "caput" deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar a acumulação de água.

Art. 4º - Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos, empreiteiras de construção civil, estabelecimentos de comércio de materiais de construção e estabelecimentos similares, obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores citados no artigo 3º desta Lei, e compete ainda a estes:
I - manter os pneus secos e acondicionados em barracões devidamente vedados;
II – responsabilizar-se por encaminhar os resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos a postos de recebimentos para que sejam encaminhados ao seu destino final;
III – manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;
IV – manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água;
V – promover o nivelamento de construções ou estruturas como calhas ou outras, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;
VI – fica expressamente proibida a permanência de sucatas e veículos abandonados nas vias públicas, bem como em propriedades privadas.

Art. 5º - Ficam os responsáveis por cemitérios, obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando à imediata retirada de quaisquer vãos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior destes, ou incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores**.**

Art. 6º - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, espelhos d água, fontes e chafarizes, obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos, de acordo com orientações da Equipe de Vigilância em Saúde e Normas dos Programas Nacional e Estadual de Controle da Dengue.

Art. 7º - Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem com em terrenos nos quais existam caixas d água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, bem como realizar tratamento adequado da água, que impeçam a proliferação de vetores.
§1º As caixas de água e cisternas que receberem água da chuva, sejam elas localizadas no perímetro urbano ou rural deverão, preferencialmente, ser esvaziadas e desativadas;
§2º Aos que optarem em manter as caixas de água e cisternas ativadas, deverão seguir as normas exigidas, bem como será necessária à inspeção da Secretaria Municipal da Saúde, através dos Agentes de Combate a Endemias e/ou as autoridades sanitárias do Município, que emitirão um selo de autorização para o funcionamento das mesmas.

Art. 8º - Ficam os Agentes de Combate a Endemias e as autoridades sanitárias do Município de Coronel Bicaco, bem como as designadas pelo Estado e/ou União, autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis para encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero Aedes.
§1º Nos imóveis encontrados fechados ou vazios, os agentes deixarão afixado em local visível, aviso por escrito para que o proprietário, morador, locatário ou responsável entre em contado com setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 03(três) dias úteis, para ajustar data e horário para a vistoria e execução das diligências necessárias;
§2º caso o proprietário, morador, locatário ou responsável não entre em contato, no prazo estabelecido no §1º, com setor competente da Secretaria Municipal da Saúde para efetuar as diligências necessárias, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, está autorizada a efetuar a limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes;
§3º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar o lançamento e a cobrança de valores dos serviços de limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes, dos responsáveis pelos imóveis, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4457/2019, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 9º - Eventual negativa de acesso aos imóveis para vistorias e demais medidas para eliminação de possíveis criadouros, por parte de seus respectivos responsáveis, aos Agentes de Combate a Endemias e/ou autoridades sanitárias, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero Aedes, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Poder Judiciário para adoção das medidas cabíveis.

Art. 10 – As constatações de criadouros ou de focos de mosquitos do gênero Aedes nos imóveis, mediante a realização dos trabalhos previstos no Programa Nacional de Controle de vetores, constituem risco à Saúde Pública.
§1º A constatação de possíveis criadouros do mosquito do gênero Aedes pelos Agentes de Combate a Endemias e/ou autoridades sanitárias, por ocasião de suas visitas, ensejará na aplicação de advertência por escrito ao munícipe responsável pelo imóvel. A advertência concederá o prazo de 03(três) dias úteis parta que o responsável elimine os possíveis criadouros e, decorrido este prazo, não havendo solução apresentada pelo responsável, aplicar-se-á Penalidade, convertida em multa, conforme segue:
I – Primeira constatação após Advertência:
Multa no valor equivalente a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
II – Reincidência após a Primeira Multa:
Multa no valor equivalente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos e reais).

§2° - As multas estabelecidas na presente lei, terão seus valores, anualmente, atualizados monetariamente, através de decreto do executivo, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano em curso, ou na ausência deste, por outro índice oficial que venha substituí-lo, e incidirão no exercício seguinte;
§3º Após aplicação do disposto nos incisos I e II do parágrafo anterior e persistindo o problema, especialmente no que tange as caixas de água e cisternas que recebem água da chuva, as mesmas deverão ser esvaziadas e desativas, e só poderão ser reativas se estiverem em conformidade com o previsto no §2º do artigo 7º da presente norma;
§4º Após a realização das providências e medidas previstas neste artigo, sem que surta efeito quando a eliminação dos possíveis criadouros, será aplicado o disposto no 9º desta lei.

Art. 11 – Para ciência do auto de infração, o infrator será notificado, por no mínimo, uma das formas descritas nos incisos do presente artigo, seguindo a ordem dos mesmos:
I – pessoalmente;
II – pelo correio ou via postal;
III- por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§1º - se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação;

§2º - quando se tratar de terreno baldio a notificação ou auto de infração serão encaminhados pelo correio, com comprovante de recebimento, para o endereço constante do cadastro municipal de imóveis;
§3º - não sendo localizado o proprietário a notificação poderá ser por edital, o qual será publicado uma única vez na impressa oficial do município, considerando-se efetivada a notificação 05(cinco) dias após a publicação.

Art. 12 – Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação.
Paragrafo único – as multas não pagas no vencimento serão inscritas em dívida ativa.

Art. 13 – A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para aplicação das penalidades nela previstas é da Secretaria Municipal da Saúde de Coronel Bicaco, através da equipe de Vigilância em Saúde, especialmente pelos Agentes de Combate a Endemias e/ou Fiscal Sanitário, que poderão solicitar apoio de profissionais vinculados às demais Secretarias Municipais, se assim deferido pelo Prefeito.

Art. 14 – A arrecadação proveniente das multas impostas por este dispositivo legal será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde, devendo ser redirecionado à manutenção do serviço de controle do Aedes Aegypti.

Art. 15 – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal da Secretaria da Saúde, e consignadas no orçamento em cada exercício financeiro.

Art. 16 – Os casos omissos aplica-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Art. 17 - As multas instituídas pela presente norma, serão aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:28DC484F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4652/2020

LEI Nº 4652/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a alterar a data do vencimento do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho e Sorgo.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a data do vencimento do Programa Troca-Troca de sementes de milho e sorgo, para o dia quinze de junho do corrente ano.
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊ DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F221A0FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4653/2020

LEI Nº 4653/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º – Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, em razão da Situação de Emergência no Município de Coronel Bicaco-RS, devido à epidemia de Dengue, instituída pelo Decreto de nº 116/2020, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
02	Agente de Combate a Endemias	40 H/S

Artigo 2º – Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e os servidores contratados ficarão a disposição da Secretaria Municipal da Saúde, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3º – Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2020.
§1º – Excepciona, quanto ao prazo, à regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
§2º – Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9255CB5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4654/2020

LEI Nº 4654/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33504300.0000-741 Subvenções Sociais……..R$ 86.400,00
Total.....……..R$ 86.400,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
1.007 – Construção da Sede do Poder Legislativo
44905100.0000-17 Obras e Instalações……..R$ 86.400,00
Total.....…R$ 86.400,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AO 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5F7B6F9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4655/2020

Lei nº 4655/2020, de 18 de maio de 2020

Altera a redação dada pela Lei Municipal nº 4624/2020, aos artigos 1º e 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação dada pela Lei Municipal nº 4624/2020, aos artigos 1º e 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
04	Auxiliar em Saúde Bucal	40 H/S
01	Agente Comunitário de Saúde	40 H/S

Art. 3º-Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2020.
§ 1°…
§ 2°…
§ 3°…

Artigo. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8651AEF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 129/2020

DECRETO Nº 129, de 18 de maio de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município	
33390300000000000000.545 - Material de consumo	R$ 10.000,00
Total.....	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
Total.....	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:742E41D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 127/2020

DECRETO Nº 127/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4654/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4654/2020, de 18 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33504300.0000-741 Subvenções Sociais…..…….R$ 86.400,00
Total.....……..R$ 86.400,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
1.007 – Construção da Sede do Poder Legislativo
44905100.0000-17 Obras e Instalações…....…….R$ 86.400,00
Total.....……R$ 86.400,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:115DD030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos com eletrodos padpak e bateria para desfibrilador externo automático para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VALOR: R$3.789,00(três mil setecentos e oitenta e nove reais)
CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 24.550.559/0001-53

Cotiporã, 19 de maio de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DECD9DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099, DE 19 DE MAIO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099, DE 19 DE MAIO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos com eletrodos padpak e bateria para desfibrilador externo automático para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ nº 24.550.559/0001-53
VALIDADE: 15 dias
VALOR: R$3.789,00(três mil setecentos e oitenta e nove reais)

Cotiporã, 19 de maio de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EC308FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 41/2020

Espécie: Contrato 41/2020
Licitação: Processo: 34/2020 Modalidade: Dispensa nº 05/2020
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Banrisul Cartões S.A.
Objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento, administração, e controle do abastecimento da frota de veículos oficiais do Municipio de Coxilha/RS
Valor: Taxa 0,00%
Vigência: Inicio: 19/05/2020 – Termino: 19/05/2021
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Claudio Coltinho Mendes

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:632175A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de base graduada e pedra rachão destinadas ao nivelamento das Ruas XV de Novembro e Redentora, para posterior asfaltamento*, sendo a data da abertura das propostas no dia 02 de junho 2020 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de maio de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:55CAFB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

O município de Crissiumal torna público aos interessados que houve ALTERAÇÃO no Item 2.1.1.7 (Qualificação Técnica) *do Edital*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de 9.580,92 m² de pavimentação asfáltica CBUQ, espessura de 4cm em parte da Rua XV de Novembro e de 6.559,10 m² de pavimentação asfáltica CBUQ, espessura 4cm em parte da Rua Redentora, conforme projeto, planilhas e memoriais.* ***Fica alterada as datas de recebimento e abertura das propostas para o dia 04 de junho 2020 às 09:00 horas***. O edital alterado e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de maio de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:078C35BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

Contrato nº 47/2020. Dispensa de Licitação nº 16/2020. Contratado: Steffen Pneus Ltda. CNPJ nº: 95.816.724/0001-14. Objeto: Aquisição de pneus agrícolas. Valor: R$ 7.426,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais). Vigência: 18/05/2020 à 17/07/2020. Assinatura do Contrato: 18/05/2020.

Derrubadas/RS, 18 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:1A9F6A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DIVULGA a classificação preliminar das candidatas para preenchimento de vagas de estágio na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 001/2020.
CURSO DE PEDAGOGIA:

Candidata	Classificação
Iliane Luana Veber Gall	1ª Colocada
Jéssica Felippin	2º colocada
Bárbara Daiana Birk Rodrigues	Indefinida (Empatada)
Shirlei Taciane Nunes	Indefinida (Empatada)

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URABNISMO:

Candidata	Classificação
Dienefer Eduarda Delarmelin	1ª Colocada
Bruna Maiara Trautenmuller	Indefinida (Empatada)
Laura Balest Dutra	Indefinida (Empatada)

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Candidata	Classificação
Mayara Geroldini	1ª Colocada

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

Candidata	Classificação
Jussana Gabriela Rigo	1ª Colocada

Fica aberto o prazo de três dias, a partir 20/05/2020 a 22/05/2020, para eventual interposição de recurso relativo exclusivamente a classificação preliminar. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Av. Pelotas, 595, na cidade de Derrubadas, contendo o nome, o curso e as razões fundamentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 15 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 15/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DE6F7525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **CRISTIANA DE OLIVEIRA,** serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a contar de 15/05/2020 a 29/05/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 15/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A6336F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **ROSELI DOS SANTOS,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde**,** nos dias 04, 05 e 06 de maio e a partir do dia 08/05/2020 a 15/05/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestados médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 15/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9F4A8BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **CACIANI MICHELI SCAPINI,** Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 12/05/2020 a 18/05/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 15/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:78E12AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2020

Esta portaria foi publicada no dia 19/05/2020, mas ela tinha um erro na digitação (data concedido a licença, estava até 31/05/2002, sendo que o certo seria 31/05/2020.). Foi feita a devida correção, sendo esta a publicação correta.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E à servidora municipal, **MIRIAM WEBLER CEMIN,** servente**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, 21 (vinte e um) dias de licença-prêmio**, a partir de 11/05/2020 a 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2007 a 07/03/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 08/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AF388666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Presencial n° 13/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de pneus e câmaras de ar. Abertura dos envelopes às 8 do dia 03 de junho de 2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 19 de maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B7C09612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CLAUDEMIR GOLLIN - CPF nº 461.284.500-59 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº065/2015 – prorrogação de prazo passando para 08/06/2025– Assinatura: 14/05/2020.

- CAMILO DESCONSI - CPF nº 409.652.100-06 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº056/2015 – prorrogação de prazo passando para 08/06/2025– Assinatura: 14/05/2020.

- VALMIR ANTÔNIO ROBE - CPF nº 912.615.380-72 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº062/2015 – prorrogação de prazo passando para 08/06/2025– Assinatura: 14/05/2020.

- GILDO CONTE - CPF nº 441.650.210-91 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº066/2015 – prorrogação de prazo passando para 08/06/2025– Assinatura: 14/05/2020.

- LIBÓRIO SEGATTO E CIA LTDA - CNPJ nº 03.243.112/0001-61 - Termo Aditivo 01/2020 – Contrato nº 113/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – prorrogação de prazo passando para 29/05/2020 – Assinatura: 08/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:C9FD1183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- CLAUDEMIR GOLLIN - CPF nº 461.284.500-59 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº065/2015 – prorrogação de prazo passando para 08/06/2025– Assinatura: 14/05/2020.

- CAMILO DESCONSI - CPF nº 409.652.100-06 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº056/2015 – prorrogação de prazo passando para 08/06/2025– Assinatura: 14/05/2020.

- VALMIR ANTÔNIO ROBE - CPF nº 912.615.380-72 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº062/2015 – prorrogação de prazo passando para 08/06/2025– Assinatura: 14/05/2020.

- GILDO CONTE - CPF nº 441.650.210-91 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº066/2015 – prorrogação de prazo passando para 08/06/2025– Assinatura: 14/05/2020.

- LIBÓRIO SEGATTO E CIA LTDA - CNPJ nº 03.243.112/0001-61 - Termo Aditivo 01/2020 – Contrato nº 113/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – prorrogação de prazo passando para 29/05/2020 – Assinatura: 08/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:F3A5D7C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Nutrição Parenteral.
A FSPSCE torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, para conhecimento dos interessados que o Processo em epígrafe, nos termos do artigo 49 caput da Lei nº 8.666/93, diante do descumprimento por parte da FSPSCE de normas e condições previstas no Edital, ferindo o disposto no artigo 41 caput da Lei nº 8666/3, resta anulado.
FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C014F102

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estacionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados, mediante permissão de uso remunerada, de área de 3.316 m², nas dependências da FSPSCE, destinado ao estacionamento de veículos.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 03 de Junho de 2020 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 03 de Junho de 2020 as 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:42171358

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
OBJETO: Aquisição de material de uso médico hospitalar para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos e Logística Ltda.
CNPJ: 08.097.033/0001-03
CONTRATO Nº 50093/2020
VALOR: R$ 378.428,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais) conforme Ordem de Compra nº 240 e 241/2020.
DATA DA DISPENSA: 12 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, IV da Lei 13.979/20.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EA685FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 03/2019
PROCESSO Nº 7796/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a empresa **MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** impetrou recurso administrativo a fim de modificar o julgamento do Env. 01 – Documentos de Habilitação. O recurso encontra-se disponível para consulta nos autos do processo e na página Oficial de Esteio através do endereço eletrônico http://www.esteio.rs.gov.br/. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar suas contrarrazões.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:24A3EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2291/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Regina Abreu da Silva, através de Concurso Público n° 01/2019, aberto pelo Edital 01/2019, no cargo de

Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, classificação 22° lugar, a partir de 19.05.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A798CC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 - CONSELHO COMUNITARIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA
Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer melhores condições aos Órgãos responsáveis para a execução de atividade na área de Segurança, com a finalidade de auxilio financeiro, utilizado na segurança pública. Valor repassado: R$ 10.000,00. Amparo legal Lei Federal nº 13019/17. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 18 de maio de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:65DE4C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2020 EMPRESA DE SERVIÇOS M & A EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº048-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **EMPRESA DE SERVIÇOS M & A EIRELI**
Objeto: A presente contratação visa o suporte de assessoramento para a organização, localização, especificação, cadastro de bens (inclusive a identificação dos faltantes) e carga aos responsáveis de todos os bens patrimoniais existentes no município de Faxinalzinho, visando a utilização do sistema de leitura digital já existente e implantado, através da tecnologia RFID por meio de Aplicativo INFORVIX, compreendendo a conferência, identificação, levantamento, avaliação/reavaliação, cadastro e controle dos bens patrimoniais.
Vinculação: Ato de Dispensa de Licitação nº012/20.
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:7.040,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F08B6870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que Revogou a Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de serviços de terraplenagem e drenagem, referentes à 1ª Etapa da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Velha – via de ligação entre o Município de Flores da Cunha-RS e Caxias do Sul-RS. Fundamento Legal art. 49 da Lei 8.666/93. A revogação encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:44E070AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO II na Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de Preços de Tijolos. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 05/06/2020, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:582E2337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto por Germano Piroli Mascarello no processo em destaque. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Recurso Julgado Procedente, passando o recorrente a ser considerado Habilitado. Abre-se o prazo legal de recurso de 02 (dois) dias, nos termos do item 8.16 do edital, a contar da publicação deste julgamento. Fica designado o dia 27/05/2020, às 09 horas, para a abertura do envelope contendo os Projetos de Venda dos participantes habilitados. Havendo a interposição de recurso, a sessão pública de abertura dos projetos de venda fica automaticamente cancelada.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:466860D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 meses (60 dias) de Prêmio por Assiduidade, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 20/05/2020.

Matr.	Proc. Adm.	Nome	Período Aquisitivo
3471-1	405-2020	Dilvar Ossani	06/04/2015 a 05/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E042DECB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2020 - ADITIVO Nº I

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2020:

Aditivo nº I ao Contrato Administrativo n.º 35/2020; Convite n.º 03/2020; Contratada: **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA**; objeto: Alteração do prazo final de entrega dos serviços e o prazo de vigência do presente contrato administrativo, sendo que será até 05/06/2020; Data de assinatura: 15/05/2020.

Ibiraiaras, 15 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:8AD6C127

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2020

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2020:

Contrato Administrativo n.º 43/2020; Tomada de Preços n.º 07/2020; Contratada: **RESOLUTIVA SERVICOS EM SAUDE LTDA**; objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em pediatria; Valor unitário por hora trabalhada: R$ 180,00; Valor total estimado: R$ 74.880,00. Vigência: 12 meses; Data: 19/05/2020.

Ibiraiaras/RS, em 19 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:CDD0329C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2020

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
011955	Técnico de Enfermagem	Lazaro Souza Santos	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB07D8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Presencial nº 002/2020***, Processo nº 5454/2020, para registro de preço de contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos, máquinas e equipamentos que se utilizam desses serviços, pelo período de 12 meses, tendo em vista a alteração nos itens, passando para lotes, por ter serviços que são complementos. Após a alteração será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:DCEC0662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – INSCRIÇÕES

Objeto: Inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, que será instaurado pelo Gabinete do Prefeito do Município de Imbé, objetivando a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme Edital. **Prazo para Inscrições: Do dia 21/05 ao dia 10/06/2020, até as 17:30 horas**, no Setor de Protocolo munido de documentos na forma do Edital. Prédio da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A5B95232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2020

Empresa: DROGARIA LITORAL IMBE LTDA - ME– **Objeto**: Compra emergencial referente a aquisição de espaçadores para medicamentos inalatórios, este material é necessário, pois, esta sendo substituído ao uso da nebulização, devido ao novo coronavírus, evitando com isso contaminação entre os pacientes. Despesas referente a Portaria GM/MS Nº 774/2020 para enfrentamento da emergência de saúde nacional, ao Coronavírus (Covid-19), para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito oeçamentário 2020. - **Valor:** R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais). – Dispensa nº 09/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9210CD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2020

Empresa: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA– **Objeto**: Confecção de duas faixas nas medidas de 300x100cm e 300x0,70, com acabamento em bastão de madeira, conforme solicitação do setor de comunicação e arte enviada. As mesmas são direcionadas a informações ref. onde será tratado casos suspeitos de covid-19 e onde será tratado casos somente com sintomas respiratórios. Despesas referente a Portaria GM/MS Nº 774/2020 para enfrentamento da emergência de saúde nacional, ao coronavírus (COVID-19), para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito oeçamentário 2020. - **Valor:** R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais). – Dispensa nº 10/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:ECDEAB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 11/2020

Empresa: LUCIA NAIR DE CARVALHO BECKER – **Objeto**: Aquisição emergencial de sacos plásticos que serão utilizados na distribuição de cestas básicas para famílias necessitadas diante da pandemia do Covid-19. Sendo 1000 unidades para a Secretaria de Desenvolvimento Social e 1000 unidades para a Secretaria de Educação. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. - **Valor:** R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). – Dispensa nº 11/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C825B39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.950, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, no valor de R$ 30.075,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 244 0011 1.PPP AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
(AAA) 3390 30 – 1068 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.200,00
(AAA) 3390 32 – 1069 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 25.875,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 18/05/2020 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 – 1068 - COVID-19/SUAS PORT MC 369/2020 - EPI RV1068..... R$ 4.200,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00 – 1069 - COVID-19/SUAS PORT MC 369/2020 – ALIM RV1069..... R$ 25.875,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE MAIO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AAE222C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 22/2020 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do exposto no Memorando nº 084/2020, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a conduta de servidor, diante dos fatos relatados no memorando supracitado.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE MAIO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:61D92836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL SUPERBID”), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AEEAA54A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO 02/2020

O município de Iraí/RS torna público o comunicado de inclusão de informações referente ao Item 05, do EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020. Maiores informações pelo site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo email: licitação@irai.rs.gov.br

Irai, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CBCD62F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para registro de preços do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio. A sessão pública será realizada no site no dia 22 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:10609107

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 02/2020

O Município de Iraí/RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna publico aos interessados, o cancelamento do Edital de Leilão nº 02/2020 para a venda de bens imóveis, em virtude do Decreto nº 042/2020.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 07 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1B03E598

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, Registro de Preços do tipo menor preço por item, referente à aquisição de combustíveis para o Município. A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2020, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6D1BB17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de peças e emissão de laudo de estanqueidade das centrais de gás das Escolas Municipais Mariuza S. da Silva e Osório R. Chaves.

I – Inclui nos documentos de habilitação, a comprovação de qualificação técnica, sendo:

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), com prazo de validade em vigor;
b) Prova de que a empresa possui no seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA/CAU. A comprovação da situação funcional do responsável técnico deverá ser efetuada através de: livro de registro de funcionários (no caso de empregado), documentos do ato constitutivo da empresa (no caso de sócio) ou através de contrato de prestação de serviço.

II – Altera a descrição do item 11.1 do Pregão Presencial nº 14/2020, sendo:
11.1 O serviço deverá ser realizado e os laudos e respectivas ART/RRT entregues em até 45 (trinta) dias.

III – Altera a data de abertura do Pregão Presencial nº 14/2020, sendo:
Data de abertura: Dia 02/06/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Itacurubi/Sala de Licitações

OBS.: Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 18 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1568D71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 3751/2020, Dispensa de Licitação nº 022/2020. Ratifico, nos termos do Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações do diploma legal invocado e MP 961/2020, Art. 1º, inc. I, alínea "b", referente a Contrato a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa WD Produtos e Serviços Tecnológicos Ltda ME (que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 19 de maio de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:67A4E28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Pregão Eletrônico nº 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE CASAS VOLANTES a ser realizado **dia 04/06/2020, com análise das propostas das 8 h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 19/05/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:4A238A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Contratação de empresa para serviços gráficos. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no **dia 05/06/2020, das 8h10min às 8h29min e a sessão de lances no mesmo dia às 8h30min** na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 19/05/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:79C3C7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Convite, para a construção de pergolado, lixeiras e bancos em madeira na Praça Municipal Senador Alberto Pasqualini**.** O julgamento realizar-se-á na data de 29/05/2020, às 14 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 19 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:A3C4FD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação

da empresa Associação Congregação De Santa Catarina, em caráter emergencial, para a disponibilização de diárias em dezesseis (16) leitos em uma área isolada com acompanhamento Clínico, dois (02) leitos de suporte com cuidados em caso de necessidade de cuidados intensivos para fins de contingenciamento da pandemia de Coronavírus – Covid-19, no Município de Ivoti/RS. Valor: R$ 120.000,00. Processo de Dispensa de Licitação: 55/2020. Vigência: 3 meses. Com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
Código Identificador:E6176B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 70/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet em fibra óptica com fornecimento e suporte técnico de um link de 100Mb dedicado para internet, com dupla abordagem de acesso e interligação por VLAN direta dos 12 pontos. As propostas serão recebidas no dia 05 de junho de 2020 às 13:00 horas.Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

Ivoti, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:07D75EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa JN Estruturas Eireli, para locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, piso deck e estande, a serem utilizados para montagem de hospital de campanha para enfrentamento da pandemia de Covid-19, no Município de Ivoti/RS. Valor: R$ 29.000,00. Processo de Dispensa de Licitação: 56/2020. Vigência: 4 meses. Com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
Código Identificador:7A8887DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 15-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CÂMARAS PARA SER USADOS NOS VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** abertura prevista para 04 de junho de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 18 de maio de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:996ABF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 19/05/2020 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 061/2020, do tipo menor preço por item **SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CAMINHÃO CAÇAMBA EM VIRTUDE DE CAPOTAGEM.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 19 de Maio de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6DB23247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 - AQUISIÇÃO DE FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial Nº 019/2020 tendo por finalidade mudas e plantas. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 19 de Maio de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:089D8861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 309/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 309/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.424.261/0001-00
Objeto: CONSERTO DA CENTRAL TELEFONICA DA PREFEITURA.

Valor Contratual: R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:74F21C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 311/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 311/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIEL PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 07.051.422/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO PARA CERCAMENTO DA CASA DE CULTURA ORLANDO CARDOSO DUARTE.

Valor Contratual: R$ 4.488,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B8643E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 196/2020

SÚMULA CONTRATO Nº196/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIEL PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 07.051.422/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO PARA CERCAMENTO DA CASA DE CULTURA ORLANDO CARDOSO DUARTE.

Valor Contratual: R$ 4.488,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C76FDC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PRÉVIO 001/2020 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E MEIO FIO DE 14 RUAS

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º88.000.922/0001-40, com sede na Rua Bento Gonçalves, n° 1020, Bairro Centro, na cidade de Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, Prefeito Municipal e pelo Senhor **LUIS HENRIQUE MARTINS CARDOSO**, Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no art. 145, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-lei n.º 195/67 e seguintes da Lei Municipal nº 2452/2008 – Código Tributário Municipal, da Lei Municipal nº 4045/2020 – Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todo o Edital Prévio de Contribuição de Melhoria n° 001/2020, para dar ciência ao andamento referente às obras de pavimentação de blocos de concreto, a serem realizadas nas Ruas Arnaldo da Silva Terra, Pierre Zacca, Simão, Emílio Ferreira de Lemos, Luíz Araújo, Getúlio Dorneles Vargas, Hamilton Oliveira, Bento Gonçalves, Ernesto Machado, Nasre Miguel Simão, José Pedro Leandro Filho, Arno Inácio de Souza e Avenida Pinheiro Machado.

1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 O memorial descritivo serve para traçar as diretrizes da execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial e colocação de meio-fio, a serem realizadas em 14 (catorze) ruas, neste Município, que visam melhorar a mobilidade urbana no local, principalmente ao sistema de transporte de uso coletivo e acessibilidade urbana às escolas. A qualificação destas vias passará pela melhoria e conforto na condição de tráfego, mas, principalmente, na expansão da área de pedestres, dotadas de medidas de acessibilidade universal e mobilidade passiva priorizando o uso da bicicleta e veículos leves. O projeto compreende a substituição da canalização da rede pluvial existente para resolver os problemas de drenagem e qualificar a infraestrutura urbana da cidade.
1.2 A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I, que será considerado para todos os efeitos, parte integrante deste Edital.

2. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
2.1 O orçamento do custo estimativo das obras do presente Edital está, em síntese, assim distribuído:

Administração e Serviços Preliminares	2,73%	R$ 136.440,32
Movimentação de Terra	3,15%	R$ 157.297,40
Drenagem Pluvial	34,32%	R$ 1.714.198,29
Pavimentação	56,45%	R$ 2.819.308,37
Obras Complementares	3,35%	R$ 167.288,09
Total	**100%**	**R$ 4.994.532,47**

2.2 Demais especificações de custos do projeto constam no Anexo II, que será considerado para todos os efeitos, parte integrante deste Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

3.1 A zona de influência das obras está especificada nas ruas relacionadas no Anexo III, bem como, indicada na planta constante do Anexo VI deste Edital, sendo ambos os documentos considerados, para todos os efeitos, parte integrante deste Edital.
3.2 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
3.3 Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vilas, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADAPELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DO FATOR DE ABSORÇÃO

4.1 A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria será de R$ 3.496.172,72 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente a 70% do custo total da obra, em todas as vias, constante do projeto e não sendo inferior a 50% conforme art. 79 da Lei Municipal nº 2452/2008.
4.2 O fator de absorção do benefício em face da valorização dos imóveis para a zona de influência, será da ordem de até 100% (cem

por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
4.3 Não integrarão o rateio os imóveis pertencentes ao patrimônio público conforme art. 1º do Decreto nº 195/1967 e outros que a lei local tenha excluído da hipótese de incidência tributária.
4.4O disposto no subitem 4.3 não se confunde com a isenção da contribuição de melhoria, exigindo-se que os imóveis beneficiados integrem o cálculo geral e individual, mas sejam dispensados do pagamento do tributo, desde que atendidos os requisitos, prazos e condições previstos na Lei Municipal n°4045/2020.

5. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1 Comprovado o interesse e legitimidade (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel inserido na zona de influência), poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes neste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta)dias, contados de sua publicação.
5.2 A impugnação não obstará o prosseguimento da obra ou ato necessário ao lançamento e a cobrança do tributo.
5.3 A impugnação deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Finanças, por meio de petição fundamentada e apresentada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
5.4 Somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.
5.5 Recebida a impugnação e considerada tempestiva, caberá a Secretaria Municipal de Finanças determinar as diligências necessárias para que seja proferida decisão pelo Prefeito Municipal.
5.6 Os resultados serão publicados como "Deferido" ou "Indeferido".
5.7 Uma vez julgada qualquer impugnação, não será admitido qualquer pedido de revisão da decisão.
5.8 Julgadas as impugnações eventualmente opostas em face deste Edital lavrar-se-á sua homologação.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE MARTINS CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F23C50D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 197/2020

SÚMULA CONTRATO Nº197/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FLAVIO RONALDO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 13.642.581/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 80HS PARA CHAPEAÇÃO, PINTURA E RETOQUES EM CARROS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, DA SME.

Valor Contratual: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:AA20A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 198/2020

SÚMULA CONTRATO Nº198/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARTA BITENCOURT HOMEM DE MESQUITA
CNPJ: 30.939.547/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPRA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PRÉDIO SEDE PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor Contratual: R$ 4.316,00 (quatro mil trezentos e dezesseis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4C74A2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 (12/05/2020)
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CNPJ: 28.700.530/0001-61
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO. Fica alterada a qualificação da CONTRATADA, passando a vigorar com a seguinte redação: "IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, inscrita no CNPJ n°28.700.530/0007-57, estabelecida na Rua José Vieira de Souza, n° 684, Bairro Caravagio, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado pelo Senhor Robson Schmitt Machado, portador do RG 17834 – CRM/SC e CPF n° 068.729.459-23." CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2020, o prazo constante da Cláusula Segunda do contrato ora aditado, para Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual de Osório – CER III.
EXPEDIENTE: 7031/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BBBE706A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

***5º* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017**
CONTRATADA: CALIXO COOPERATIVA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS LTDA.
CNPJ: 07.886.899/0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado o servidor João Augusto de Barcellos e Silva em substituição ao fiscal antes designado, sr. Edilson Nunes Pires.
EXPEDIENTE: 347473/2019
DATA: 16/03/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:381380F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017
CONTRATADA: CALIXO COOPERATIVA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS LTDA.
CNPJ: 07.886.899/0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2020, o prazo constante na Cláusula Sexta do contrato ora aditado, de triagem diária de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico) do Município de Osório, realizado na Usina de Reciclagem, na localidade de Capão da Areia.
EXPEDIENTE: 346156/2019
DATA: 20/04/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:05091E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 108/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 100/2020.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 100/2020, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

I – Engenheiro Mecânico

II – Ficam estabelecidos os dias **19 e 20 de maio de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 18 de maio de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:35B581A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 109/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 101/2020.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 101/2020, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

I – Médico Intervencionista

II – Ficam estabelecidos os dias **19 e 20 de maio de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 18 de maio de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:62B4C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 110/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 102/2020.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 102/2020, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

I – Cuidador – Educador Social.
II – Ficam estabelecidos os dias **19 e 20 de maio de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 18 de maio de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2BCF62EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para ESTAGIÁRIOS para atuar junto as Secretarias Municipais do Município, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 005/2020 de 19/05/202. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 19 de maio de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:A8187A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5307 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.
Considerando MI 2.228/2020 despacho 08,

Art. 1º - Retifica o Art. 1º da Portaria 3.419 de 06 de fevereiro de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1o Fica designado os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 01/2017 decorrente da Inexigibilidade 01/2017, prestação, pela DPM, ao MUNICÍPIO, dos serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA jurídica, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de agentes políticos e servidores.
Titular:Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, matrícula n.º135-0.
Suplente: Caroline Soares Marques, matrícula no 1298-0,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 19 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:01B915B4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.309 DE 19 DE MAIO DE 2020

Nomeia Cargo em Comissão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, Andressa Cristina Gomes Rangel, CPF 018.607.960-52, para o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento, CC5, de acordo com a Lei nº 1.403/2018, ficando lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 19 de maio de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3D86463D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – SRP**. Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias**. Abertura**: 01/06/2020, às 09h00min**. O edital está à disposição dos interessados no sitewww.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 19 de maio de 2020**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:38482F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ANA MARIA ZAMIN SAGGIN
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel.
VIGÊNCIA: 15/05/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 19 de maio de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:48A64487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais CONVOCA para assumir a vaga de concurso público para provimento de cargo, conforme segue:

Operador de Máquinas:
5º - Daniel Lion Gambin

Informa, ainda, que se o candidato não se apresentar no prazo máximo de 10 dias após esta publicação será considerado desistente.

Porto Mauá, 20 de maio de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C0F2EA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente o **CANCELAMENTO daTomada de Preço n° 002/2020**.

Critério de Julgamento do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM**,**pelo regime de execução de FORMA INDIRETA, tendo em vista equivoco na numeração do processo licitatório.

Informações pelo fone 055-32312844, Ramal 210 de segunda a sexta - feira das 8h ás 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:3FBDA888

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente oChamamento Publico n°004/2020.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização dos serviços técnicos profissionais da área de saúde, credenciados ao SUS para prestar para prestar serviços de exames ecográficos e punção, conforme anexos, do edital.

Cópia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.bre pelo fone 553231 2844 Ramal 210, de segunda a sexta - feira das 8h às12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E661B9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente o Chamamento Publico n°005/2020.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização dos serviços técnicos profissionais da área de saúde, credenciados ao SUS para prestar serviços de LAUDOS MÉDICOS E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA com transmissão e emissão de recebimento via internet em pdf, conforme anexos, do edital.

Cópia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.bre pelo fone 553231 2844 Ramal 210, de segunda a sexta - feira das 8h às12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:AAEACFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria **308/2020** que passa a ter a seguinte redação: **CONCEDE** ao servidor **JOSÉ CLAUDIOMIRO TEIXEIRA LOPES,** Matrícula **1083-9**, Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **25.05.2020 a 23.06.2020**, referente ao período aquisitivo de **30.10.2018 a 29.10.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BCF18F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ADRINE MACIEL ROSA DA COSTA,** Matrícula **2879-7**, Odontologo, Classe A, Padrão 26, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **25.05.2020 a 23.06.2020**, referente ao período aquisitivo de **22.09.2018 a 23.09.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DB19DB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos da Servidora Senhora **CLEIA MARISA PORTO DA SILVA**, matricula 736-6, Servente Doméstica, Padrão 01, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 153,80 (cento e cinquenta e três e oitenta centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 23/30 anos do valor integral de R$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos) por ter exercido atividade insalubre (20%), no período de 02 de julho de 1996 até 12 de novembro de 2019,**ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE MAIO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D37E3354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **18.05.2020 a 19.05.2020, 2** (dois) dias**,** a Servidora **ELIZETE BARBOSA DIAS,** Matrícula **2940-8**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2C663A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.355, DE 19 DE MAIO DE 2020. AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA MARIANI VARGAS DE ABREU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato administrativo de serviço temporário da servidora Mariani Vargas de Abreu em razão de licença gestante.

Art. 2° A prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário em razão de licença gestante se dará pelo seguinte período:

Parágrafo único. O prazo contratual temporário da servidora Mariani Vargas de Abreu (Enfermeira ESF) encerrará na data de 30 de abril de 2020, o qual será prorrogado até a data final da Licença Maternidade, qual seja 27 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:E31A3D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.101/2019 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de materiais n°.050/2020
CONTRATADO: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ: 8.152.863/0001-25
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para manutenção da alimentação escolar da Rede Municipal.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato originário para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 11, 12, 13 e 24 devido aos efeitos da pandemia de Covid-19.
VALOR ADITADO: R$ 1.187,00
PRAZO: vigência até 31/12/2020

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:55A47618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 118/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 032/2020.
CONTRATADA: POLICLINICA PLUS LTDA, CNPJ: 19.955.170/0001-58.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para realização de serviços de laudo técnico referente ao enquadramento de servidores estatutários a aposentadoria especial.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00.
PRAZO: Até 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:09C4D9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº. 0100/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 022/2020.

CONTRATADA: GLADIMIR DE MELLOS, CNPJ: 13.101.421/0001-50.
OBJETO: Contratação de carro de som para divulgação das ações acerca do surto epidêmico do corona vírus.
VALOR ADITADO: R$ 1.175,00

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:71E39B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 0119/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020.
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA ME, CNPJ: 87.126.678/0001-01.
OBJETO: Aquisição de vale transporte para os bolsistas do Programa Frente Emergencial de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 5.444,40.
PRAZO: Vigência até o dia 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:9D0ED12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020, destinada à contratação à aquisição de eletrodos e baterias para o desfibrilador externo automático D. E. A., para o Corpo de Bombeiros, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 503/2020, bem como em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMFI, no memorando nº 078/20 e pedido nº 2020/385, através da empresa HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.5120898/0001-87, ao valor de R$ 7.560,00, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3ED4E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 54/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 25 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, , **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Oficial Administrativo	Vilson Cardoso Maciel Junior	8.º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:5DE99A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente à fase de habilitação da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração de PPCI e obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, neste município, conforme edital licitatório e anexos. Após revisão da documentação apresentada nos envelopes 01, referentes à fase de habilitação, esta comissão decide voltar atrás na análise realizada em ata datada de 12 de maio de 2020, juntada às fls. 311 e 312 dos autos processuais, com base na Súmula 473 do STF tornando a mesma sem efeito. Assim sendo, esta comissão decide manter a decisão de HABILITAR as empresas, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 31.219.692/0001-97; CARLOS WARKEN EIRELI, CNPJ nº 21.595.365/0001-86; JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA, CNPJ nº 30.710.868/0001-46; e SPADER ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 14.887.828/0001-18, por terem apresentado documentação em conformidade com o Edital Licitatório e INABILITAR as empresas MENTZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.835.580/0001-19; por ter apresentado documento em cópia simples, não atendendo desta forma o item 7.2.1 do Edital Licitatório; MACRO ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 18.951.401/0001/92, por não ter apresentado o item 7.1.5 do Edital Licitatório e PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI ME, CNPJ nº 12.947.501/0001-69 e por não ter apresentado documentação em atendimento aos itens 7.1.2 e 7.1.3 do Edital Licitatório. Logo após transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:535468FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 60/2020 (Processo Administrativo nº 130/2020). **Objeto:** A aquisição de produto (inseticida) necessário para realização de bloqueio vetorial químico no perímetro urbano do município, para contenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, devido a surto de dengue no município. **EMPRESA:** AGROVEL AGROVETERINARIA LTDA, (CNPJ nº 01.282.012/0001-19): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.128,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 18 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:DC620ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TP 003/2020.

(Processo Administrativo nº 048/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado da análise da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolaram envelopes as empresas **"ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA", CNPJ N.º 28.704.685/0001-76; GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, CNPJ N.º 07.351.538/0001-90; METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ N.º 01.427.781/0001-68; GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N.º 27.801.670/0001-63; SC GEOMÁTICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI, CNPJ N.º 11.407.956/0001-29 e TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ N.º 11.848.836/0001-67.** Presente naquela sessão o Representante Legal da empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA. A empresa ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA restou **inabilitada.** A CPL suspendeu a sessão para análise e parecer do setor de Engenharia do Município, quanto aos documentos apresentados pelas licitantes sobre à qualificação técnico profissional, exigida no subitem 6.1.5, alínea "d"**.** Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 19/05/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:562F00EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 62/2020 (Processo Administrativo nº 127/2020). **Objeto:** Aquisição de materiais (aventais) a serem utilizados pelos médicos e enfermeiros no atendimento aos possíveis infectados pelo COVID-19. **EMPRESA:** EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS,EQUIPAMENTOS E M, (CNPJ nº 06.269.227/0001-13): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 4.248,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 19 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B6B04DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020 FHC -AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC).

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**, com lotes exclusivos para ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020 FHC -** Menor Preço por lote - SRP, **OBJETO:** aquisição futura de MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 03 de junho de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0C5D5164

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND), PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020 FHC -** Menor Preço por lote - SRP, **OBJETO:** Aquisição Futura de PÃES, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 04 de junho de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B4DC74DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos ao serviço municipal de água e esgotos – Semae, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 02 de junho de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:58E1EE70

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de serviço de fornecimento e instalação completa de módulos em concreto armado tipo gradil, através do sistema de registro de preços. **DATA DE ABERTURA:** 03 de junho de 2020, às

09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:8EE65C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº005/2020, que tem por OBJETO –**contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica do tipo CBUQ na Avenida Geert Lorenz, São Martinho/RS.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 05 de junho de 2020, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.** Interessados deverão proceder no cadastramento até a data de 02 de junho de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 19 de maio de 2020.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9552D1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0484 /2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ROSELAINE COLPO TONETTO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta, matrícula 535, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 24/04/2020 a 24/07/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24/04/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:537FCF32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0485 /2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **RONALDO KLEIN**, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, matrícula 2439, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 17/04/2020 a 17/05/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17/04/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:97C993BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 00486/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇAa servidora **MARINES MACHADO SOARES**, cargo efetivo de Professora, matrícula 1190, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **08.05.2020 a 07.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.05.2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3D7A5E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0487/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇAa servidora **LAIR SACERDOTE EBLING**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula n° 2591, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **10.05.2020 a 24.06.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **10.05.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D97117D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0488/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇAa servidora **NAIR EMA MATHIAS**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 527, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **24.04.2020 a 24.06.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24.04.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:512FFAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0489/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ALEXANDRA GIOVELLI DOS SANTOS**, matrícula 2358, detentora do cargo efetivo de Professora, o direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 19/02/2014 a 19/02/2019**,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:75E1EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0490/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ANGELICA FELSKE GABRIEL**, matrícula 2476, detentora do cargo efetivo de Professora, o direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 12/06/2015 a 12/06/2020 **,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com direito no período em que completar o quinquênio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.
Em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1FF2901C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0491/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, matrícula 3427, detentora do cargo efetivo de Técnica em enfermagem, o direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 01/11/2014 a 01/11/2019**,** nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7904AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0483/2020, 08 DE MAIO DE 2020.

CANCELA DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, o **DIFICIL ACESSO** concedida pela Portaria de nº 0370/2020, de 30.03.2020, à servidora **JAQUELINE FEHN BASTIANELLO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula n° 1305, atendendo a ofício n º 162/2020 da SME, a contar de **01.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.05.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:80D0E18E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0493/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **CAROLINA DE SOUZA AVINIO**, matrícula 2359, detentora do cargo efetivo de Professora, o direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 13/02/2014 a 13/02/2019**,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F00B22AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0494/2020, 14 DE MAIO DE 2020

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **LUCIELE DA SILVA,**matrícula 2360, detentora do cargo efetivo de Professora o direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 19/02/2014 a 19/02/2019**,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:42D6E46E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0492/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **CLEVERTON NUNES SCHMITT**, matrícula 2441, detentora do cargo efetivo de Professor, o direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 04/05/2015 a 04/05/2020**,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9B9767FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0495/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **CATIUSCIA VIVIAN MELO**, matrícula 2363, detentora do cargo efetivo de Professora, o direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 21/03/2014 a 21/03/2019**,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:491815B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.074, DE 13 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 2.943, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, E APLICA PENALIDADES.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no disposto na Lei nº 313, de 17.10.1990,

Considerando o Relatório Final da Comissão Sindicante designada a atuar no Processo Administrativo Especial deflagrado pela Portaria n° 2.943, de 29 de agosto e à vista dos depoimentos da Direção do Hospital Municipal, bem como dos documentos anexados, a Senhora Prefeita proferiu Despacho, que segue anexado à presente Portaria para todos os fins, em que não acata a decisão da Comissão, determinando que seja responsabilizada a empresa, condenando esta ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; a suspensão de contratação com a Administração Municipal pelo prazo de 06 meses e a rescisão contratual, tudo com base nas disposições do Contrato nº 82/2019.

DETERMINA

Art. 1° A homologação do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 2.943/2019, à empresa inscrita sob o CNPJ nº 93.951.275/0001-91, denominada MY DREAM CONSTRUÇÕES EIRELI,aplicando-se a pena de SUSPENSÃO do direito de licitar com o Município pelo prazo de 06 (seis) meses, aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato e a rescisão contratual, tudo com base nas disposições do Contrato nº 82/2019.

Art. 2º Cientifique-se a empresa contratada, por intermédio da Secretaria da Administração, e ao Presidente da Comissão de Licitações e Setor de Contratos para os apostilamentos e publicações devidas, como também o Hospital Municipal e a Secretaria da Fazenda para cumprimento.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A7D48F11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0496/2020, 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1518, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **12.01.2019 a 11.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.05.2020 a 24.06.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB7DBC63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020

CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 05/2020, para

contratação emergencial de **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS,TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

NOME
ADRIANE FONTOURA EBLING
ALAN EBLING BAYER
ANA CLÁUDIA DE SOUZA LUCCAS
ANDREIA LAYS DA SILVA GONÇALVES
CAROLINE DA TRINDADE DALCUL
CLAITON SCHERER
ÉDER NEIMAR PLAUTZ
EDIÉL GONÇALVES SANTOS
GRACIELA DAILI GROSS
KARINI VILA MEUS
LETICIA DUARTE
MAGALE DALLAPORTA
MARIA LUISA MARTINS CAMARGO
MATEUS PASA
PRISCILA JUSTO LEAL
THAIS COMASSETTO
THALLES FREITAS FUCHS
Todos os demais pedidos de inscrição que não constam do rol acima são considerados não homologadas em razão de que os candidatos não atenderam a todos os requisitos do edital para validar a sua inscrição.

Os candidatos que demonstraram possuir o curso de formação inicial para agente de combate às endemias, porém justificaram não dispor do certificado para apresentação no ato da inscrição, caso sejam classificados deverão possuir o certificado para apresentação em razão da contratação, sob pena de perda da vaga.

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de recurso, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 05/2020, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@saopedrodosul.org.

Havendo interposição de recurso, o PSS seguirá o disposto na Cláusula IV do Edital de Abertura.

Não havendo a interposição de recursos, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7B42D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0497/2020, 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2247, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **17.02.2019 a 16.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.05.2020 a 24.06.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:67CDF28D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3341 DE 19 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (165)	R$ 4.500,00
Total		**R$ 4.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174)	R$ 4.500,00
Total		**R$ 4.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 19 (quinze) dias do mês de Maio, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:67558FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0498/2020, 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **EDSON COSTA**, detentor do cargo efetivo em provimento de Motorista, matrícula 94, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **16.08.2007 a 13.08.2012**, concedidos pela Portaria 0506/2019, de 26.03.2019, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de**19.05.2020 a 17.06.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EAD1EA58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0499/2020, 18 DE MAIO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇAa servidora **BERENICE OLIVEIRA DA SILVEIRA**, cargo efetivo de Tecnica em Enfermagem, matrícula n° 2089, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **23.04.2020 a 31.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.01.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4CE0B863

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0500/2020, 18 DE MAIO DE 2020.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTAna Secretaria Municipal da Educação, o servidor **RAFAEL SILVA DOS ANJOS**,cargo efetivo de Motorista, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0430/2020, Tomada Posse na data de 12.05.2020 conforme Termo de Posse nº 013/2020 tendo entrado no **EXERCÍCIO**de suas funções na data de **14.05.2020**, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.05.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A78C3DFF

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da **FAK EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ sob nº 27.254.414/0001-01, para realização de serviço de reforma de três quartos do Hospital Municipal, no valor total da obra de **R$62.687,32,**pelo período 4 (quatro) meses, a contar da ordem de início de serviço.

São Pedro do Sul, 18 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:22404E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2020

O Município de São Sebastião do Caí/RS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna sem efeito a publicação referente ao Termo de Inexigibilidade n.º 006/2020.

São Sebastião do Caí/ RS, 19 de maio de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:467B20B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

RECEPCIONA AS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 IMPOSTAS PELO GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 019/2020, de 23 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de São Valentim do Sul, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a retomada de algumas atividades econômicas no Estado do Rio Grande do Sul e em especial no Município de São Valentim do Sul;
CONSIDERANDO o novo posicionamento recente do Governo Estadual que editou o Decreto Estadual nº 55.247/2020, que alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 55.240/2020, que impôs restrições aos estabelecimentos comerciais aos municípios situados no Agrupamento de Lajeado, em especial da Região 29, a qual pertence o Município de São Valentim do Sul; e
CONSIDERANDO o novo posicionamento recente do Governo Estadual que editou o Decreto Estadual nº 55.248/2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia e que reiterou a declaração do estado de calamidade pública;
DECRETA:
Art. 1ºFicam recepcionadas as novas regras impostas pelos Decreto Estadual nº 55.247, de 17 de maio de 2020, com acatamento das alterações procedidas nos artigos 13 e 21, do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Art. 2º A todos os estabelecimentos comerciais ou não, para seu funcionamento, deverão atender ao Protocolo de Distanciamento Controlado definido no Anexo I do Decreto Estadual nº 55.248/2020 e normas previstas no Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Art. 3º Fica determinado à Fiscalização Municipal e os demais Órgãos auxiliares a adotar as medidas necessárias acerca das orientações, proibições e determinações contidas neste Decreto, devendo se utilizar do auxílio da força policial, se necessário

Art. 4º As normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 019/2020 e suas alterações continuam vigentes no que não contrariar o presente Decreto, observado que a vigência do presente se dará até que não haja nova definição do Governo Estadual sobre a matéria.

Art. 5º. Revoga-se o artigo 2º do Decreto Municipal nº 46/2020, de 12 de maio de maio de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 19 de maio de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA CAMILA KUNZARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:D9007D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 12/2020.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Contratação de Serviço Radiofônico.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 03 de junho de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 18 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:0201FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 13/2020.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Contratação de serviço de imprensa escrita.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 04 de junho de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 18 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:8B77C794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020

Objeto: Aquisição de câmeras de segurança para o Centro Administrativo
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELEFONIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.341.631/0001-60. Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul – RS, 18 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:85441065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 107/2020

Súmula do Contrato N.º 107/2020

Objeto: Aquisição de câmeras de segurança para o Centro Administrativo, cfme Dispensa nº 15/2020.
Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, JKL Serviços e Comércio de Telefonia EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.341.631/0001-60.

São Valério do Sul – RS, 18 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:4FD9BEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da **Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 6671/2020**, cujo objeto é compra de 1 (uma) vaga para internação de adolescente no Centro de Reabilitação, por determinação Judicial processo nº 035/5.20.0000230-6. Empresa vencedora: RODRIGUES & DICKEL, CNPJ Nº 10.305.706/0001-15, o preço a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos), sendo o valor mensal de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos), prazo de vigência de 3 (três) meses.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A98D7E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1249/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente serviços de projeto para internet no Interior do município com a empresa Annes & Toniazzo.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:37A19F3E

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1250/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente serviços de logística para a Saúde com a empresa Servpref.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:79D3EA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 046/2020 - TP Nº 015/2020

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 015/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação em pedra irregular e passeio público em bloco de concreto das RUAS PASSO FUNDO, MIRAGUAI E CAMBARÁ DO SUL. O processo foi encaminhado primeiramente ao setor contábil, a fim de verificar os balanços apresentados pelas empresas. A empresa PSO EXTRAÇÃO MINERAL apresentou o balanço do ano de 2018, sendo o mesmo que já consta no CRF da empresa, o qual estaria válido até o dia 30/04/2020. A empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA apresentou o balanço do ano de 2019, porém consta como pendente na Junta Comercial do RS, conforme justificativas apresentadas pela empresa. O licitante da empresa PSO citou a Medida Provisória nº 931/2020 para justificar a apresentação do balanço de 2018, mas a Comissão discorda que tal MP sirva como justificativa, visto que não trata de prazo para envio do balanço patrimonial, mas sim sobre a data da realização de assembleia. A Comissão levará em consideração a Instrução Normativa nº 1174/2017, posteriormente alterada pela IN nº 1950/2020, ambas da Receita Federal, onde consta explicitamente os prazos para a transmissão dos respectivos balanços patrimoniais. Em relação aos endereços diferentes em alguns documentos apresentados pela empresa FIVEHB, suscitados pelo representante da empresa PSO, a Comissão acredita não ser motivo para inabilitar a empresa, visto que o CRF emitido pela Prefeitura é anterior à data de alteração contratual da empresa. Cabe salientar que o endereço constante no Certificado de Regularidade do FGTS da empresa PSO também é diferente do constante no Contrato Social da mesma. Diante de todas as explanações citadas acima, a Comissão, após análise dos documentos constantes nos envelopes inclusive os Atestados Técnicos (PSO apresentou atestados em metragem superior ao solicitado no Edital e FIVEHB apresentou atestado de complexidade superior ao solicitado no edital), decide **HABILITAR** ambas as empresas, considerando os balanços apresentados para emissão do CRF, ambos do exercício de 2018, pois se consideram válidos até o último dia útil

do mês de Julho. Fica declarado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4989D480

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 047/2020 - TP Nº 016/2020

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 016/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA das ruas Gal. Emílio Lucio Esteves, Santo Antônio e Coronel Diniz, conforme contrato de repasse da CEF. A Comissão levará em consideração a Instrução Normativa nº 1174/2017, posteriormente alterada pela IN nº 1950/2020, ambas da Receita Federal, onde consta explicitamente os prazos para a transmissão dos respectivos balanços patrimoniais, considerando válidos os balanços constantes no CRF das empresas PAVICON e TRAÇADO. Após análise dos documentos, inclusive os Atestados Técnicos, a Comissão decide por **HABILITAR** a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e **INABILITAR** as empresas TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, pois ambas descumpriram o solicitado no item 4.1, em seu inciso V, visto que apresentaram apenas 1 (um) atestado para comprovação do profissional responsável técnico com vínculo da empresa. Fica concedido o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial, Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:982C4D18

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 048/2020 - TP Nº 017/2020

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, às doze horas e cinquenta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 017/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do PPCI da EMEI Patrícia Cristina Kehl - Tia Paty. Apresentaram envelopes as empresas STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CARLOS WARKEN EIRELI, C L RODRIGUES FACHINI EIRELI e ARNOLD E VERÓN LTDA EPP. Após análise dos documentos apresentados, inclusive em relação aos Atestados Técnicos, a Comissão decide por **HABILITAR** as seguintes empresas: CARLOS WARKEN EIRELI e C. L. RODRIGUES FACHINI EIRELI e INABILITAR as demais, pelos motivos que seguem: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP – a pessoa que fez a visita ao local da obra, documento solicitado no item 3.1, subitem VII (Atestado de Vistoria) não tem vínculo com a empresa, não sendo representante legal e tampouco dispõe de procuração para assinar pela mesma, sendo considerada INABILITADA; K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata atualizada, apesar da justificativa apresentada pela empresa, visto que a mesma encontra-se vencida no CRF, pois as outras participantes desta licitação conseguiram emitir tais documentos; ARNOLD E VERÓN LTDA EPP por não apresentar o documento solicitado no item 3.1, inciso I (CRF). Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios, para interposição de recursos. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros presentes da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8A879183

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 049/2020 - TP Nº 018/2020

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, às treze horas e quinze minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 018/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do PPCI da EMEI Leonel de Moura Brizola. Apresentaram envelopes as empresas. Após análise dos documentos apresentados, inclusive em relação aos Atestados Técnicos, a Comissão decide por **HABILITAR** as seguintes empresas: CARLOS WARKEN EIRELI, ARNOLD E VERÓN LTDA EPP, LUCCA ENGENHARIA LTDA e SAP COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO – EIRELI e INABILITAR as demais, pelos motivos que seguem: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP – a pessoa que fez a visita ao local da obra, documento solicitado no item 3.1, subitem VII (Atestado de Vistoria) não tem vínculo com a empresa, não sendo representante legal e tampouco dispõe de procuração para assinar pela mesma; K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata atualizada, apesar da justificativa apresentada pela empresa, visto que a mesma encontra-se vencida no CRF, pois as outras participantes desta licitação conseguiram emitir tais documentos; C L RODRIGUES FACHINI EIRELI – por apresentar o documento solicitado no item 3.1, inciso VI sem assinatura, sendo considerado inválido pela Comissão. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios, para interposição de recursos. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros presentes da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:06E0B6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2020**
DATA DE ABERTURA: **03/06/2020**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **03/06/2020**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:
Devido a pandemia do corona vírus , por medida de prevenção a COVID-19, a sessão de julgamento da Tomada de Preços 004/2020, será realizada na CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de mascara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e ampliação, total de 208,32m², do prédio da Unidade Sanitário de Tavares, localizado na AV 11 de Abril, quadro 237-LOTE 07, centro ,Tavares. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 223.714,65 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais com sessenta e cinco centavos).
1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

06– Secretaria Municipal de Saúde Bem Estar
4505- INVESTIMENTO- ATENÇÃO BÁSICA
4952-Obras e Instalações
44.90.51.91- 5052- Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características,, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de **atestado técnico de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL,'** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Comprovação de vínculo do profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução do serviço, feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
i) Documento de inscrição no CNPJ.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
l) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
m) Certidão Negativa de Débito com INSS
n) Certidão Negativa de Débito com FGTS
o) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 004/2020– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 004/2020– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **21/05/2020**, às **09:30** horas, no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;
b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até (15) quinze dias, após a ordem de ínicio.
d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
e) executar a obra no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente

certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 004/2020"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 06/05/2020.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e ampliação, total de 208,32m², do prédio da Unidade Sanitário de Tavares, localizado na AV 11 de Abril, quadro 237-LOTE 07, centro ,Tavares. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo no site www.prefeituradetavares.com.br .

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Reforma e ampliação, total de 208,32m², do prédio da Unidade Sanitário de Tavares.	

_____
Assinatura Do Responsável

Obra/Construção: **Ampliação** da Unidade Sanitária de Tavares
Área de ampliação/construção: 74,40 m²

Local: Av. 11 de abril, 259 - Quadra 237 – LOTE 07

Objetivo: O presente Memorial Descritivo vem estabelecer as diretrizes básicas para construção de ampliação da Unidade Sanitária de Tavares/RS.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Especificações Técnicas)

Generalidades

A.1- Procedência de dados:
Em caso de divergência entre as cotas dos projetos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergência entre projetos, prevalecerão o de maior escala ou da data mais recente.
A.2- Especificações:
Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admitido, porém, substituição por material equivalente de outro fabricante considerando a qualidade do material.
Os serviços e obras serão realizados em observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as prescrições e exigências do memorial descritivo.

1 – SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser colocada, do início ao fim da construção, uma placa de identificação da obra de ampliação conforme modelo padrão (a ser enviado), com dimensão de 2,00 x 1,125 m.
A obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
O nível dos pisos internos deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

- Movimento de Terra
Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, devidamente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente, a fim de evitar posteriores fendas, trincas e desníveis em virtude do recalque nas camadas aterradas. As escavações, com profundidade necessária a atingir terreno firme, deverão ser capazes de absorver a carga da edificação, sem risco de recalques e/ou fissuras.

2 – FUNDAÇÕES

As fundações estarão em conformidade com o projeto e recomendações técnicas de acordo com a ABNT-NBR 6122, do tipo direta.
Serão executadas micro estacas de concreto armado com diâmetro de 200 mm e altura de até 1,50 m; armadura longitudinal com aço 5/16" (8 mm) e transversal (estribos) 4.2 mm. Sapatas isoladas serão em concreto armado nas dimensões: 100x100x20 cm, armadura 1/4" (6.3 mm) e malha 15 (tipo gaiola) sobre o solo devidamente preparado. Sobre as mesmas, viga baldrame nas dimensões 20x30 cm, armada longitudinalmente com 4 barras de aço CA-50 de diâmetro 1/4" (6.3 mm) e estribos transversais em aço CA-60 de diâmetro 5.0 mm, espaçados a cada 20 cm.
Traço do concreto: utilizado na proporção de 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita número 1) com resistência mínima de 20 Mpa.
O concreto deverá ser produzido com uso de betoneira, ou adquirido pronto de firma idônea aceita pela fiscalização.
As superfícies das barras de aço serão isentas de qualquer substância que prejudique a perfeita aderência do concreto.
As armaduras obedecem às normas da ABNT, NBR 5627 e NBR 6118 quanto ao recobrimento.
As plataformas de serviços deverão estarem dispostas de forma a não provocar deslocamentos das armaduras durante a concretagem. Correção das falhas, rebarbas e saliências, dependerão da inspeção e orientação técnica.
Todos os agregados serão medidos em volume. Quanto ao cimento, será obrigatoriamente medido em peso.
Não será admissível, em uma mesma concretagem, a mistura de diferentes tipos de cimento.
As formas das vigas de fundação serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos com travessas perpendiculares, espaçadas a cada 0,40 m. Antes da concretagem, as formas deverão estarem limpas e estanques, molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção de água de amassamento do concreto.
Tubos de PVC, decorrentes das instalações hidrossanitárias, deverão estar nas formas durante a concretagem, de modo a garantir as passagens.
A impermeabilização será feita com três demãos de hidro asfalto nas laterais das vigas de fundação e na face de assentamento de tijolos, a fim de evitar a penetração de umidade proveniente do solo. As superfícies a serem impermeabilizadas deverão estarem limpas, lisas e secas.

3 – ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

PILARES – serão executados em concreto armado nas dimensões 15x20 cm, armados da seguinte forma:
Barras: 4 ferros longitudinais de aço CA-50 Ø 5/16" (8.0mm);
Estribos: transversais em aço CA-60 Ø 3/16" (5mm), espaçados a cada 20 cm, embutidos nos cantos e pontos indicados nas paredes de alvenaria.
VIGAS – serão executadas em concreto armado, nas dimensões 15x20 ou conforme planta arquitetônica, armadas da seguinte forma:
Barras: 4 ferros longitudinais de aço CA-50 Ø ¼" (6.3mm);
Estribos: transversais em aço CA-60 Ø 3/16" (5mm), espaçados a cada 20 cm.
Na altura do pé-direito, deverá ser executada uma cinta de amarração (viga) de concreto armado nas dimensões 15x20 cm.
Obs. Deverá ser tomado cuidado especial durante a concretagem da viga de amarração a fim de que se evite que o concreto escorra pelas paredes. No caso de o concreto escorrer, este deverá ser limpo antes de sua secagem.
LAJE – será de concreto armado com espessura de 8 cm armada da seguinte forma:
Armação: em Cruz, aço CA-60 Ø 5.0mm espaçados a cada 15cm.
Toda a estrutura de concreto armado deve apresentar uma resistência mínima de 20 Mpa, obedecendo ao cálculo estrutural, bem como a recomendação técnica.
Sobre os vãos de portas e janelas, serão construídas vergas em concreto nas dimensões 15x15cm (traço 1:2, 7:3), com 4 ferros de 6.3

mm estribados, os quais devem exceder a largura do vão em pelo menos 0,15 m de cada lado.

4 – PAREDES

Alvenarias externas e internas deverão ser executadas em conformidade com a norma da ABNT - NBR 8545. Serão em tijolo 6 furos nas medidas 14x19x39cm, assentados com argamassa no traço volumétrico 1:6 (cimento e areia). As fiadas serão perfeitamente limpas, alinhadas, aprumadas, e as juntas com espessura máxima de 1,5cm, desencontradas verticalmente.
Todos os tijolos deverão ser umedecidos antes de assentados, para que desta forma não ocorra a absorção da água da argamassa de rejuntamento.

5 – COBERTURA

As coberturas seguirão orientação da norma ABNT - NBR 6120, 7190 e 8800.
Serão do mesmo tipo já existente na edificação local (fibrocimento ondulado de 6mm), no interior de platibandas e apoiadas sobre trama de madeira composta por terças específicas para telhados. Deverão receber rufos, calhas, grelha hemisférica e tubulações para receberem as águas da chuva. A inclinação da cobertura seguirá a mesma da edificação existente.
Todo o conjunto da cobertura deverá ser testado ao final dos serviços.

6 – ESQUADRIAS

Portas internas: serão em madeira frisada semi-oca, padrão médio, todas providas de fechaduras.
Porta externa: será em alumínio com duas folhas de 70cm cada.
Por critério da fiscalização, a verificação do desempeno das esquadrias pode ser exigida.
Os marcos deverão ser fixados nas alvenarias através de parafusos e buchas, nos tacos, previamente embutidos nas mesmas.
Janelas: serão de alumínio em todas as dependências e providas de vidros canelados de 4 mm.
Todas as esquadrias deverão apresentar ferragens completas, devidamente lubrificadas para fácil manuseio, de boa qualidade e deverão seguir as dimensões especificadas em projeto arquitetônico.

7 – REVESTIMENTOS

As superfícies das paredes externas e internas deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4-7mm. Após chapiscadas, deverão receber o acabamento final com reboco desempenado no traço 1:5 + 20% de cimento (massa única) até uma altura de 1,50 m.
As superfícies deverão ser desempenadas e feltradas, não se admitindo espessuras menores que 0,015 m e maiores que 0,025m.
Antes de receberem o chapisco e a massa única, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
Deverá ser tomada especial atenção quanto a posterior limpeza das peças instaladas para fins de acabamento.

8 – PISO E CONTRAPISO

Após a desforma da viga de fundação, deverá o solo interno ser devidamente aterrado com remoção dos possíveis elementos orgânicos presentes no mesmo. O aterro será compactado manualmente com auxilio de água. Após a compactação do solo, deverá ser espalhada uma camada uniforme de brita n°2, compactada e devidamente molhada em sequência. Sobre essa camada, será espalhada argamassa com 6 cm de espessura à base de cimento e areia média, nivelada com régua e desempenada, ficando pronta para receber o revestimento de porcelanato (piso).

9 – PINTURA

Os serviços de pintura serão realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35 graus centígrados, por profissional habilitado.
Após lixamentos nas paredes rebocadas externas e internas, as pinturas serão executadas sob razoável ventilação, a película de cada demão sempre mínima, contínua, uniforme e livre de escorrimento.
O recobrimento, sempre obtido por outra demão, somente deve ser aplicado quando a anterior estiver perfeitamente seca.
As pinturas executadas exclusivamente com tintas preparadas em fábrica e entregues na obra em embalagem original intacta.
Nas paredes e lajes (externas e internas), deverá ser aplicada a primeira demão com revestimento à base de selador (fundo) e posteriormente outras duas camadas com tinta látex acrílico semi-brilho.
Esquadrias: após lixamento nas portas internas, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador branco apropriado ao material, e duas demãos pintura óleo brilhante esquadrias de madeira (ou conforme recomendação técnico).

10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE/INTERNET

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de pvc tanto nas paredes, quanto na laje. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. No projeto elétrico ou determinação do técnico apresenta a localização de pontos luz e interruptores, visando orientação das normas técnicas da concessionária local (CEEE).
Materiais utilizados:
a- Caixa de entrada existente (energia elétrica no local), quadro de distribuição circuito elétrico: do tipo de embutir, com barramento para fases, neutro e terra separados;
b- Disjuntores: cada circuito provido com um disjuntor, além do disjuntor geral existente na edificação e a situação da caixa de entrada de energia. O quadro de distribuição de circuito, verificação da proteção dos circuitos e enfiação na bitola correta sempre feito de acordo com o projeto elétrico ou conforme recomendação técnica;
c- Eletrodutos: de pvc rígido (diâmetro 25mm ramal de entrada, 20mm aterramento);
d- Condutores: em cobres isolados (dimensão 2,5mm², 4,0mm², 6,0mm² e 10mm²), conforme projeto elétrico ou recomendação técnica;
e- Caixas (2”x 4”) de saída, ligação ou passagem: - Tipo embutidas e em pvc rígido, sendo os interruptores com espelhos plásticos;
f- Tomadas do tipo padrão RJ45 para internet/rede;
g- Tomadas do tipo padrão RJ11 para telefone.
Obs. Quando não houver entrada de luz, deverá ser instalado um ramal de entrada mínimo bifásico com caixa padrão e regulamentos de instalação da concessionária CEEE.

11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. O abastecimento de água proveniente da rede local, que abastecerá diretamente por intermédio de tubulação em PVC, fará a distribuição aos pontos determinados em projeto hidrossanitário ou recomendação técnica.
As instalações prediais de água fria obedecerão às normas da ABNT-NBR 5626, 5648, 5651, 5657 e 5658.
O esgotamento sanitário irá de encontro ao sistema de recolhimento do prédio existente.
As caixas de inspeção serão de concreto pré-moldado com diâmetro de 60 cm e altura de 60 cm, com fundo em concreto e deverão proporcionar rápido e total escoamento, evitando formação de depósitos. A tampa de concreto armado, deverá ser facilmente removível e de perfeita vedação.
As instalações prediais de esgoto sanitário obedecem às normas da ABNT-NBR 7229 e 8160.
Deverá ser utilizada tubulação (hidrossanitária) em PVC soldável. Metais e louças deverão ser em porcelana resistente e impermeável.
Não será tolerado qualquer empeno, vazamento ou defeito de acabamento.
Obs. Toda rede de canalização sanitária ficará embutida no contrapiso ou no solo.
Toda rede de canalização de água ficará embutida nas alvenarias ou contrapiso. As tubulações de distribuição de água serão, antes de

eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

No final dos serviços, o ambiente será devidamente limpo (pisos, azulejos, vidros, esquadrias e outros existentes) e todos os arremates necessários executados a fim de dar perfeito acabamento para a obra.

13 – RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra será feito pela fiscalização, mediante vistoria no local, na presença dos responsáveis técnicos, tanto da contratante quanto da empresa construtora, somente após completa observância de todos os serviços.

_____
_____

Obra/Construção: **Reforma** da Unidade Sanitária de Tavares
Área de reforma: 133,92m²

Local: Av. 11 de abril, 259 - Quadra 237 – LOTE 07

Objetivo: O presente Memorial Descritivo vem estabelecer as diretrizes básicas para reforma do prédio da Unidade Sanitária de Tavares/RS.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Especificações Técnicas)

Generalidades

A.1- Procedência de dados:
Em caso de divergência entre as cotas dos projetos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergência entre projetos, prevalecerão o de maior escala ou da data mais recente.
A.2- Especificações:
Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admitido, porém, substituição por material equivalente de outro fabricante considerando a qualidade do material.
Os serviços e obras serão realizados em observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as prescrições e exigências do memorial descritivo.

1 – SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser colocada, do início ao fim da construção, uma placa de identificação da obra de ampliação conforme modelo padrão (a ser enviado), com dimensão de 2,00 x 1,125 m.
A obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
O nível dos pisos internos deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

- Movimento de Terra

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, devidamente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente, a fim de evitar posteriores fendas, trincas e desníveis em virtude do recalque nas camadas aterradas. As escavações, com profundidade necessária a atingir terreno firme, deverão ser capazes de absorver a carga da edificação, sem risco de recalques e/ou fissuras.

2 – FUNDAÇÕES DO PERGOLADO

As fundações estarão em conformidade com o projeto e recomendações técnicas de acordo com a ABNT-NBR 6122, do tipo direta.
Serão executadas micro estacas de concreto armado com diâmetro de 200 mm e altura de até 1,50 m; armadura longitudinal com aço 5/16" (8 mm) e transversal (estribos) 4.2 mm. Sapatas isoladas serão em concreto armado nas dimensões: 100x100x20 cm, armadura 1/4" (6.3 mm) e malha 15 (tipo gaiola) sobre o solo devidamente preparado. Sobre as mesmas, viga baldrame nas dimensões 20x30 cm, armada longitudinalmente com 4 barras de aço CA-50 de diâmetro 1/4" (6.3 mm) e estribos transversais em aço CA-60 de diâmetro 5.0 mm, espaçados a cada 20 cm.
Traço do concreto: utilizado na proporção de 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita número 1) com resistência mínima de 20 Mpa.
O concreto deverá ser produzido com uso de betoneira, ou adquirido pronto de firma idônea aceita pela fiscalização.
As superfícies das barras de aço serão isentas de qualquer substância que prejudique a perfeita aderência do concreto.
As armaduras obedecem às normas da ABNT, NBR 5627 e NBR 6118 quanto ao recobrimento.
As plataformas de serviços deverão estarem dispostas de forma a não provocar deslocamentos das armaduras durante a concretagem. Correção das falhas, rebarbas e saliências, dependerão da inspeção e orientação técnica.
Todos os agregados serão medidos em volume. Quanto ao cimento, será obrigatoriamente medido em peso.
Não será admissível, em uma mesma concretagem, a mistura de diferentes tipos de cimento.
As formas das vigas de fundação serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos com travessas perpendiculares, espaçadas a cada 0,40 m. Antes da concretagem, as formas deverão estarem limpas e estanques, molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção de água de amassamento do concreto.

A impermeabilização será feita com três demãos de hidro asfalto nas laterais das vigas de fundação, a fim de evitar a penetração de umidade proveniente do solo. As superfícies a serem impermeabilizadas deverão estarem limpas, lisas e secas.

3 – ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

PILARES – serão executados em concreto armado nas dimensões 20x20 cm, armados da seguinte forma:
Barras: 4 ferros longitudinais de aço CA-50 Ø 3/8" (10.0mm);
Estribos: transversais em aço CA-60 Ø 5mm, espaçados a cada 15 cm.

VIGAS – serão executadas em concreto armado, nas dimensões 20x30 ou conforme planta arquitetônica, armadas da seguinte forma:
Barras: 5 ferros longitudinais de aço CA-50 Ø 3/8" (10.0mm);
Estribos: transversais em aço CA-60 Ø 5mm, espaçados a cada 15 cm.

LAJE – será de concreto armado com espessura mínima de 8 cm armada da seguinte forma:
Armação: em Cruz, aço CA-60 Ø 5.0mm espaçados a cada 15 cm.
Toda a estrutura de concreto armado deve apresentar uma resistência mínima de 20 Mpa, obedecendo ao cálculo estrutural, bem como a recomendação técnica.

4 – PAREDES

Executar em de acordo com a norma da ABNT - NBR 8545. As alvenarias internas indicadas em projeto na cor vermelha serão em tijolo 6 furos em conformidade com a espessura parede edificação existente, assentados com argamassa no traço volumétrico 1:6 (cimento e areia). As fiadas serão perfeitamente limpas, alinhadas, aprumadas, e as juntas com espessura máxima de 1,5cm, desencontradas verticalmente.
Todos os tijolos deverão ser umedecidos antes de assentados, para que desta forma não ocorra a absorção da água da argamassa de rejuntamento.
As alvenarias internas indicadas em projeto na cor amarela deverão serem demolidas cuidadosamente de maneira a evitar danos às paredes existentes e sob controle, orientação e recomendação do responsável técnico.

5 – COBERTURA

Na área de entrada principal do prédio, haverá uma cobertura dividida em duas partes:
Parte 1 (próxima ao passeio público): será de laje de concreto armado com 8 cm de espessura;
Parte 2 (próxima ao acesso principal do prédio): será em pergolado de madeira, conforme especificado em planta arquitetônica.
Telhas sobre a edificação existente não sofrerão alteração, com exceção das telhas limítrofes entre o prédio em reforma e o prédio a ser implantado (ampliação), que deverão sofrer ajustes para seu perfeito encaixe.

6 – REVESTIMENTOS

As superfícies das estruturas de concreto e paredes externas e internas deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4-7mm. Após chapiscadas, deverão receber o acabamento final com reboco desempenado no traço 1:5 + 20% de cimento (massa única) até uma altura de 1,50 m.
As superfícies deverão ser desempenadas e feltradas, não se admitindo espessuras menores que 0,015 m e maiores que 0,025m.
Antes de receberem o chapisco e a massa única, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
Deverá ser tomada especial atenção quanto a posterior limpeza das peças instaladas para fins de acabamento.

7 – ESQUADRIAS

Porta externa de alumínio com duas folhas de abrir cada, na dependência “Espera Geral” para acesso a pátio, e providas de vidros liso de 4 mm.
Janela de caixilho de alumínio de correr com duas folhas, na dependência “Administração”, e providas de vidros liso de 4 mm.
Por critério da fiscalização, a verificação do desempeno das esquadrias pode ser exigida.
Os marcos deverão ser fixados nas alvenarias através de parafusos e buchas, nos tacos, previamente embutidos nas mesmas.
Todas as esquadrias deverão apresentar ferragens completas, devidamente lubrificadas para fácil manuseio, de boa qualidade e deverão seguir as dimensões especificadas em projeto arquitetônico.

8 – PISO E CONTRAPISO

Retirar piso cerâmico parte interna existente na edificação, e após preparação do nivelamento do contrapiso interno existente, assentar piso porcelanato classe A com argamassa colante própria para porcelanato e posterior rejuntamento das peças para melhor acabamento, inclusive colocação de rodapé cerâmico 7 cm de altura.
Contrapiso externo (pátio da edificação), nesta área externa se necessário devidamente aterrado, nivelado e removido os possíveis elementos orgânicos presentes (existentes), realizar compactação manualmente com auxílio de agua. Sobre esta (área externa) compactada, espalhar uma camada bem uniforme de brita n° 2, compactada e devidamente molhada, em sequência e sobre essa camada será espalhada uma camada argamassa com 6 cm de espessura à base de cimento e areia média, nivelada com régua e desempenada, ficando pronta para receber o revestimento de borracha pastilhado (piso externo no acesso entrada principal edificação).

9 – PINTURA

Os serviços de pintura serão realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35 graus centígrados, por profissional habilitado.
Após lixamentos nas paredes rebocadas externas e internas, as pinturas serão executadas sob razoável ventilação, a película de cada demão sempre mínima, contínua, uniforme e livre de escorrimento.
O recobrimento, sempre obtido por outra demão, somente deve ser aplicado quando a anterior estiver perfeitamente seca.
As pinturas executadas exclusivamente com tintas preparadas em fábrica e entregues na obra em embalagem original intacta.
Nas paredes e estruturas concreto (vigas, pilares e lajes), deverá ser aplicada a primeira demão com revestimento à base de selador (fundo) e posteriormente outras duas camadas com tinta látex acrílico semi-brilho.
Esquadrias: após lixamento nas portas internas, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador branco apropriado ao material, e duas demãos pintura óleo brilhante esquadrias de madeira (ou conforme recomendação técnico).

10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONE/INTERNET

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de pvc tanto nas paredes e quanto na laje. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. No projeto elétrico ou determinação do técnico apresenta a localização de pontos luz e interruptores, visando orientação das normas técnicas da concessionária local (CEEE).
Materiais utilizados:
a- Caixa de entrada existente (energia elétrica no local), quadro de distribuição circuito elétrico: do tipo de embutir, com barramento para fases, neutro e terra separados;
b- Disjuntores: cada circuito provido com um disjuntor, além do disjuntor geral existente na edificação e a situação da caixa de entrada de energia. O quadro de distribuição de circuito, verificação da proteção dos circuitos e enfiação na bitola correta sempre feito de acordo com o projeto elétrico ou conforme recomendação técnica;
c- Eletrodutos: de pvc rígido (diâmetro 25mm ramal de entrada, 20mm aterramento);
d- Condutores: em cobres isolados (dimensão 2,5mm², 4,0mm², 6,0mm² e 10mm²), conforme projeto elétrico ou recomendação técnica;
e- Caixas (2”x 4”) de saída, ligação ou passagem: - Tipo embutidas e em pvc rígido, sendo os interruptores com espelhos plásticos;
f- Tomadas do tipo padrão RJ45 para internet/rede;
g- Tomadas do tipo padrão RJ11 para telefone.

Obs. Quando não houver entrada de luz, deverá ser instalado um ramal de entrada mínimo bifásico com caixa padrão e regulamentos de instalação da concessionária CEEE.

11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. O abastecimento de água proveniente da rede local, que abastecerá diretamente por intermédio de tubulação em PVC, fará a distribuição aos pontos determinados em projeto hidrossanitário ou recomendação técnica. As instalações prediais de água fria obedecerão às normas da ABNT-NBR 5626, 5648, 5651, 5657 e 5658.
O esgotamento sanitário irá de encontro ao sistema de recolhimento do prédio existente.
As caixas de inspeção serão de concreto pré-moldado com diâmetro de 60 cm e altura de 60 cm, com fundo em concreto e deverão proporcionar rápido e total escoamento, evitando formação de depósitos. A tampa de concreto armado, deverá ser facilmente removível e de perfeita vedação.
As instalações prediais de esgoto sanitário obedecem às normas da ABNT-NBR 7229 e 8160.
Deverá ser utilizada tubulação (hidrossanitária) em PVC soldável. Metais e louças deverão ser em porcelana resistente e impermeável.
Não será tolerado qualquer empeno, vazamento ou defeito de acabamento.
Obs. A rede de canalização escoamento pluvial será embutida no contrapiso, ligado a caixa de inspeção, sendo a água encaminhada à sarjeta da via pública.
A rede de canalização sanitária ficará embutida no contrapiso ou no solo, ligando a rede de esgoto existente da edificação.
A rede de canalização de água ficará embutida nas alvenarias ou contrapiso, ligado a rede de água existente da edificação.
As tubulações de distribuição de água serão, antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

No final dos serviços, o ambiente será devidamente limpo (pisos, azulejos, vidros, esquadrias e outros existentes) e todos os arremates necessários executados a fim de dar perfeito acabamento para a obra.

13 – RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra será feito pela fiscalização, mediante vistoria no local, na presença dos responsáveis técnicos, tanto da contratante quanto da empresa construtora, somente após completa observância de todos os serviços.

_____
_____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº--------/2020

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **Contrato** a a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e ampliação, total de 208,32m², do prédio da Unidade Sanitário de Tavares, localizado na AV 11 de Abril, quadro 237- LOTE 07, centro ,Tavares. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
06– Secretaria Municipal de Saúde Bem Estar
4505- INVESTIMENTO- ATENÇÃO BÁSICA
4952-Obras e Instalações
44.90.51.91- 5052- Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 150 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até 15(dez) dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D e o Arquiteto do Município o Sr.º Alessandro Garcia Soares CAL/RS A143804-2 em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO**- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____
_____
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:7224F363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 145/2020
Contratado: Mauss Consultoria em Gestão Ltda
CNPJ: 07.368.332/0001-72
Objeto: Assessoria técnica contábil e cadastro do inventário patrimonial do Poder Executivo do Município

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CCACA39C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Mauss Consultoria em Gestão Ltda
Objeto: Assessoria técnica contábil e cadastro do inventário patrimonial do Poder Executivo do Município
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 19/05/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:AA18B629

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Cotrase Empreendimentos Eireli ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Estruturação da rede de serviços de proteção social básica, no Município de Terra de Areia – RS, a fim de atender o contrato de repasse nº 873958/2018 do Ministério da Cidadania
Vigência: 31/12/2020
Data da assinatura: 19/05/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:330F4185

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: J.A. Spohr Comércio de Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo de passeio para 05 (cinco) pessoas, conforme especificações do edital de licitação Pregão Presencial nº 048/2019 e ata de registro nº 029/2019
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 28/04/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:34300B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra mecânica para a manutenção do veículo escolar placa ITQ4024 **Valor:**R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8AB38A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia LTDA ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção elétrica do veículo escolar placa IYW9693. **Valor:** R$1.112,80 (Hum mil, cento e doze reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:470577AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia LTDA ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção elétrica do veículo escolar placa IZX5H41. **Valor:**R$ 553,60 (Quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:2D8A8837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia LTDA ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa ITQ4024.**Valor:**R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F5621828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Contratado: Cristiano de Souza & Cia LTDA ME Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa IUB 4555.Valor:R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:FA422C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia LTDA ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa ITA 0011.**Valor:**R$ 48,00 (Quarenta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:DD5AAB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Matias & Scheffer LTDA **Objeto:** Aquisição de roçadeira para atender as necessidades quanto a manutenção das escolas municipais. **Valor:** R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:9A5E7BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 - N°02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 - N°02. Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. Fica alterada a Cláusulas Terceira e Quarta no tocante ao prazo e preço, para prorrogar por mais 10 (dez) meses, Valor Total de R$115.095,38 (cento e quize mil noventa e cinco e trinta e oito cntavos). O presente contrato teve início na data de 03 de abril de 2020. PREGÃO PRESENCIAL N°268/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:55B9E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020. Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. Fica alterada a Cláusulas Terceira e Quarta no tocante ao prazo e quantidade, para prorrogar por mais 04 (quatro) meses, Valor Total de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). O presente contrato teve início na data de 11 de março de 2020. DISPENSA N°001/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:48308400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.591/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 432.048,33 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 432.048,33 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Convênios
10.301.0107.2049 Programa FNS – PSF ...…….. R$ 16.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal .. R$ 5.000,00
3.3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais ……..... R$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ ……. R$ 10.000,00
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0099.1028 – Aplicação Recursos Pré-Sal ……...…. R$ 416.048,33
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações …… R$ 416.048,33
TOTAL ……. R$ 432.048,33

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa PSF, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e, o superavit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:598F6E19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.592/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a realizar chamamento público para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na confecção de próteses dentárias, através da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços na confecção de Próteses Dentárias, através da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, nos termos da Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, e da Portaria nº 3.168, de 09 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. De acordo com o disposto na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, a quantidade será de 20 unidades por mês, até o limite de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º Para atender a finalidade desta Lei, o Poder Executivo contratará os serviços das pessoas físicas ou pessoas jurídicas credenciadas.

Art. 3º Ficam estipulados os valores dos serviços de acordo os tipos de próteses que seguem:

I - Prótese Total (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização - R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais);

II - Prótese Parcial Removível (superior ou inferior) - confecção da armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização - R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais);

III - Prótese Parcial Acrílica (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem e acrilização - R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 4º O pagamento do serviço será efetuado diretamente à pessoa prestadora, mediante a entrega das próteses e a apresentação de documento fiscal, mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor unitário constante no art. 3º desta Lei, de acordo com o tipo.

Art. 5º O credenciamento atenderá os princípios gerais da publicidade oficial do Município e as normas contratuais vigentes, observado o disposto nesta Lei e, especialmente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º O prazo contratual do credenciamento será de um (01) ano, prorrogável por iguais períodos, até o limite de quarenta e oito (48) meses.

Art. 7º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei será suportada por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 19 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:33F3C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 020/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 020/2017
Contratada: PRETTO LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ Nº 12.286.470/0001-42.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 020/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de maio de 2020, tendo validade até a data de 22 de maio de 2021.
Vinculação: Convite nº 005/2017.

Travesseiro, 19 de maio de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BD09C244

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.741/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Abre um crédito especial no valor de R$ 432.048,33 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.591/2020, de 19 de maio 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 432.048,33 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Convênios
10.301.0107.2049 Programa FNS – PSF ...…….. R$ 16.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal …….. R$ 5.000,00

3.3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais ……..……..…..……R$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ …….. R$ 10.000,00
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0099.1028 – Aplicação Recursos Pré-Sal …….……...…… R$ 416.048,33
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações ……..……. R$ 416.048,33
TOTAL ……...…… R$ 432.048,33

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º **deste Decreto,** é indicado o recurso do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa PSF, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e, o superavit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)..

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:5B4A9FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2020

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 411/2020, de 18 de maio de 2020, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, à servidora **FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão "3", passando a vigorar no mês de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:D57828B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ALTERAÇÃO DE EDITAL – CONCORRENCIA N.º 2/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado, sofreu alteração no item 3.5 – Qualificação Técnica, OBSERVAÇÃO 1, ficando excluída, do documento exigido no inciso II (Autorização de Funcionamento Especial), que a emissão não poderá ser superior a 1(um) ano. A data da sessão de recebimento dos envelopes fica mantida para o dia 25 de maio de 2020, as 10 horas. Demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 19 MAIO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5DB3056D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gestor Um Consultoria Financeira Ltda
OBJETO: Serviços de Assessoria Financeira para gestão de Aplicações e Investimentos, Sistema on-line para acompanhamento dos investimentos do RPPS, Auxilio na Elaboração da Política de Investimento e demais serviços de assessoria.
V**ALOR:** R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 935/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D27BA93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell – ME
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com blocos intertravados da Rua Jorge Varone, no Bairro Elizabeth, com área total de 499,73 metros quadrados e 22,30 metros de meio fio, em regime de empreitada global
VALOR GLOBAL: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para o início dos serviços
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 988/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2B968143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, após julgamento dos recursos impetrados, foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – **MÉDICO CLINICO GERAL** – a inscrição dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	Paula Roberta Kappel	Homologada
02	Ana Paula Avila Vaz	Homologada
03	Jesica Caroline Dallazem	Homologada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 19 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:C4E8DE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 064, DE 19 DE MAIO DE 2020

EDITAL Nº 064, DE 19 DE MAIO DE 2020

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Engenheiro Civil.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 5758/2020, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 125/2018 - 08, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.

ENGENHEIRO CIVIL
4º - LUCAS VARGAS DUARTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 19 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:E6236C58

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA para os itens 01, 01a, 02, 02a, 04, 05, 09, 09a, 16, 16a, 18, 18a, 27 e 27a; a empresa SIVAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA para os itens 03, 11, 11a, 12, 12a, 19, 20, 21, 22, 22a, 23, 23a, 24, 24a, 25, 26 e 26a; a empresa CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI para o item 06; a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA para os itens 07, 07a, 08 e 15; e a empresa NILSSON & CIA LTDA para os itens 10, 10a, 13, 13a, 14, 14a, 17 e 17a. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 19/05/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2309B976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.521, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.521, DE 19 DE MAIO DE 2020.

ALTERA LEI QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CULTURA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE VERANÓPOLIS - RS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1ºFica excluído o inciso X, do Art. 7º da Lei Municipal nº 7.086, de 07 de novembro de 2017, que consolida a Legislação que regula o Sistema Municipal de Cultura – SMC, com o seguinte conteúdo - **X (01 (um) representante de grupos de Terceira Idade através do Grupo de Convivência da longevidade;) -,** considerando que o Grupo manifestou o interesse em não mais participar do Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:1844A448

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.522, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.522, DE 19 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA OS CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS E INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO ANO

DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Decreto Executivo nº 6.603, de 11 de maio de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:2313A31E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020: Registro de preços para futuras contratações parceladas de empresa para locação de kit concentrador de oxigênio e fornecimento de carga de oxigênio de uso medicinal. Abertura das propostas financeiras dia 02/06/2020 às 9h. Sessão de lances dia 02/06/2020 às 10h.

Edital de Pregão Presencial nº 018/2020: Registro de preços para futuras contratações parceladas de empresa para inserção e edição de matérias oficiais do município, em jornal de circulação local ou regional e serviços de gravação, edição e divulgação de informativo em rádio local de abrangência de cobertura no município de Veranópolis. Abertura dia 03/06/2020 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 19 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:80FF0630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, em consonância com as atribuições que lhe confere o artigo 56, §1º da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 227, §2º do Regimento Interno desta Casa, torna público a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2020 que "Altera a Lei Complementar nº 419/1990, (Regime Jurídico Único)".

Por meio deste, tem-se como publicado o Projeto de Lei Complementar nº 003/2020.

Xangri-Lá,18 de Fevereiro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:2512B12D

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, em consonância com as atribuições que lhe confere o artigo 56, §1º da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 227, §2º do Regimento Interno desta Casa, torna público a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2020 que " Cria o artigo 229-A, no Capítulo III, da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores e dá outras providências)".

Por meio deste, tem-se como publicado o Projeto de Lei Complementar nº 004/2020.

Xangri-Lá,18 de Fevereiro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:6D450B02

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, em consonância com as atribuições que lhe confere o artigo 56, §1º da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 227, §2º do Regimento Interno desta Casa, torna público a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2020 que " Altera dispositivos da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores e dá outras providências)".

Por meio deste, tem-se como publicado o Projeto de Lei Complementar nº 005/2020.

Xangri-Lá,18 de Fevereiro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:69C51AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR. 86/2019

ADENDO Nº 1 CONTRATO 86/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E FRANCISCO BARCELLA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão constante na Cláusula Segunda do Contrato.
VALOR	**R$ 84.030,40** (oitenta e quatro mil, trinta reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL	Processo nº 23753/2020, nos termos do art. 57, II c/c art. 65, II da Lei 8666/93, tendo seus efeitos retroativos em 25 de março de 2020, conforme parecer jurídico exarado no referido processo
DATA ASS.	18/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DFCE08F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 6 CONTR. 112/2018

ADENDO Nº6 CONTRATO 112/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADÉLIO TOMIELO - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para instalação e monitoramento de equipamentos de alarme

VALOR	**R$ 89.919,96** (oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
AMPARO LEGAL	vigência do contrato por 12 (doze) meses
DATA ASS.	18/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:26869280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 122/2019

ADENDO Nº 02 CONTRATO 122/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, do serviço de instalação e monitoramento 24 horas de equipamentos de alarme e CFTV no Cemitério Municipal de Xangri-Lá e no Centro de Castrações
VALOR	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 29278/2020, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	19/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CC0219BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 4 CONTR. 121/2016

ADENDO Nº 04 CONTRATO 121/2016	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E MOYSES PEDROSO DE MORAES
OBJETO	**O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses e substituir o fiscal do contrato pelo servidor Albano Luis Roth**
AMPARO LEGAL	Processo nº 29617/2020, nos termos do art. 65, inciso II c/c 57, II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	19/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1C52B0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "renovação de software", com fulcro no artigo 24, II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 28982/20, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Fornecedor BUYSOFT DO BRASIL LTDA COD: 39775 Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS CNPJ: 10.242.721/0001-61 MARINGA
R$ 10.245,00

Xangri-Lá, 19 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "readequação de SAMU para o COVID-19", com fulcro no artigo 24, IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 29793/20, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor ITAPEVA - COMERCIAL AGRICOLA LTDA COD: 599 Endereço: RS 30 - KM CNPJ: 00.088.648/0001-61 OSORIO R$ 6.515,00

Xangri-Lá, 19 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:2A3D68EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "PAGAMENTO DE SOFTWARE" , com fulcro no artigo 24, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 29258/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 24.757.040/0001-40
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1932, Cascavel/PR.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Xangri-Lá, 19 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:1D078C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 73-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de JUNHO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE SAND FENCE E CASCAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO,** conforme **Edital de nº 115-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:DA8DE33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de JUNHO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 112-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:109CDD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 79-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de JUNHO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTOS PARA OS JOGOS ESCOLARES 2020,** conforme **Edital de nº 113-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:496618D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 81-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de JUNHO de 2020 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ,** conforme **Edital de nº 114-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:47BD766E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2020

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 19/05/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 06/2020, tubos de concreto, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.556.256/0001-60.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	50	Tubo de concreto 300 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1.	R$24,98	R$1.249,00
03	UN	150	Tubo de concreto 600 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS, PS1.	R$61,00	R$9.150,00

FORNECEDOR: **FOGUESATTO E CIA LTDA, CNPJ nº 33.626.272/0001-50.**

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	1000	Tubo de concreto 400 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1.	R$31,40	R$31.400,00

FORNECEDOR: **EDENER V. PIEREZAN ME, CNPJ nº 07.699.852/0001-68.**

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UN	100	Tubo de concreto 800 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA, PA1.	R$141,00	R$14.100,00

FORNECEDOR: **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP, CNPJ nº 90.522.616/0001-15.**

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UN	60	Tubo de concreto 2 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA2.	R$968,00	R$58.080,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
b) Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
c) Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
e) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal em Exercício, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ nº 93.556.256/0001-60.
Empresa Registrada

FOGUESATTO E CIA LTDA,
CNPJ nº 33.626.272/0001-50.
Empresa Registrada

EDENER V. PIEREZAN ME,
CNPJ nº 07.699.852/0001-68.
Empresa Registrada

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP,
CNPJ nº 90.522.616/0001-15.
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8C06BAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019
Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 14 /01/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e leites, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 27/2019.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70:

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1.500 - COMP	Aciclovir 200mg	Pharlab	0,20	292,50
34	1.000 - COMP	Atorvastatina cálcica 20mg	Brainfarma	0,36	360,00
35	1.000 - COMP	Atorvastatina cálcica 40mg	Brainfarma	0,64	635,00
46	200 - AMP	Betametasona dipropionato 5mg+ 2mg fosfato dissódico de betametasona	Cristalia	3,80	760,00
52	100 - FR	Bromoprida 4mg gts 20ml	Mariol	1,14	114,00
56	100 - FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - 20ml	Hipolabor	7,20	720,00
57	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	Farmace	0,99	99,00
63	2.000 - COMP	Carbamazepina 400 mg	Cristalia	0,40	798,00
64	10.000 - COMP	Carbonato de calcio +vitamina d 500mg+200ui	Vitamed	0,07	660,00
73	3.000 - COMP	Cefalexina 500mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	ABL	0,34	1.020,00
85	500 - COMP	Cinarizina 75mg	Brainfarma	0,11	55,00
89	20.000 - COMP	Citalopram 20mg	Zydus	0,13	2.600,00
98	5.000 - COMP	Clopidogrel bissulfato 75 mg	Sandoz	0,27	1.350,00
106	10.000 - COMP	Complexo b	Vitamed	0,04	360,00
111	100 - FR	Desol 200ui vitamina d 10ml	Arte Nativa	10,00	1.000,00
117	100 - AMP	Diclofenaco sodico- ampola 75 mg	Farmace	0,68	68,00
120	1.000 - COMP	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	0,07	72,00
124	300 - FR	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas 25mg+5mg/ml	Brainfarma	2,90	870,00
126	7.000 - COMP	Dipirona sódica 500mg	Green Pharm	0,08	553,00
128	100 - AMP	Dipirona sodica 500mg/ml 2ml	Farmace	0,57	57,00
132	7.000 - COMP	Domperidona 10 mg	Medley	0,09	616,00
133	100 - FR	Domperidona 1mg/ml 100ml susp	Meldey	9,98	998,00
135	15.000 - COMP	Doxazosina mesilato 2mg	Cimed	0,11	1.635,00
154	10.000 - COMP	Finasterida 5 mg	Aurobindo	0,40	4.000,00
159	100 - FR	Fenobarbital 40mg/ml -gardenal gotas	Cristalina	3,29	329,00
166	150 - FR	Hidroxido de aluminio + hidroxido de magnesio + simeticona 37+40+5mg/ml	IFAL	2,00	300,00
167	10.000 - COMP	Ibuprofeno 600mg	Vitamedic	0,15	1.480,00
170	200 - FR	Brometo de ipratropio s/ inala 20ml atrovent	Hipolabor	0,78	156,00
171	5.000 - COMP	Isossorbida mononitrato 20mg	Zydus	0,08	395,00
174	200 - COMP	Ivermectina 6 mg	Vitamedic	0,16	32,00
182	1.500 - COMP	Levofloxacino 500mg	Cimed	0,56	840,00
194	30 - CX	Luva tamanho pp	Descarpack	15,80	474,00
195	30 - CX	Luva tamanho p	Descarpack	15,80	474,00
196	30 - CX	Luva tamanho m	Descarpack	15,80	474,00
197	10 - CX	Luva para procedimento tam g	Descarpack	15,80	158,00
198	5.000 - COMP	Memantina cloridrato 10mg	Biolab	0,30	1.490,00
206	100 - FR	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	Mariol	0,74	73,70
207	100 - AMP	Metoclopramida 10mg ampola inj	Halex Istar	0,41	40,80
208	15.000 - COMP	Metoprolol succinato 25mg	ACCORD	0,30	4.500,00
209	15.000 - COMP	Metoprolol succinato 50mg	ACCORD	0,66	9.900,00
210	10.000 - COMP	Metoprolol succinato 100mg	ACCORD	1,19	11.900,00
211	500 - COMP	Metronidazol 250mg	Brainfarma	0,11	56,00
225	500 - UN	Nistatina + oxido de zinco pomada	Cimed	6,20	3.100,00
229	100 - FR	Noripurum 50mg/ml 30ml gts	Arte Nativa	18,00	1.800,00
232	5.000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 50mg	Ranbaxy	0,51	2.550,00
235	40.000 - COMP	Omeprazol 20 mg	Pharlab	0,06	2.280,00
239	3.000 - COMP	Oxcarbamazepina 300 mg	Ranbaxy	0,65	1.935,00
243	15.000 - COMP	Paracetamol-750 mg	Zydus	0,10	1.455,00
245	3.000 - COMP	Paroxetina cloridrato 20 mg -	Zydus	0,24	717,00
246	500 - COMP	Piroxicam 20mg	Brainfarma	0,12	59,50
272	200 - PCT	Sais reidratante	IFAL	0,45	90,00
274	200 - COMP	Secnidazol 1000mg	Pharlab	0,53	106,00
285	300 - BISN	Sulfadiazina de prata creme 1%-pomada para queimadura	Nativita	3,42	1.026,00
287	150 - FR	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 200mg+40mg/5ml	Sobral	1,43	214,50
288	3.000 - COMP	Sulfato ferroso 40mg	Vitamed	0,03	99,00
292	500 - COMP	Tiamina cloridrato 300mg	Hipolabor	0,23	114,00

FORNECEDOR: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ n. 28.093.678/0001-85:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	3.000 - COMP	Amantadina cloridrato 100mg	Momenta	0,74	2.217,00
29	500 - COMP	Dissulfiram antietanol 250mg	Sanofi	0,39	195,00
32	3.000 - COMP	Atenolol 100mg+clortalidona 25mg	Germed	0,18	534,00
33	5.000 - COMP	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg	Germed	0,15	750,00
39	300 - COMP	Barivit	Marjan	1,57	471,00
45	100 - AMP	Betametasona acetato 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3mg ampola 1ml	União Quimica	7,30	730,00
50	10 - FR	Brinzolamida + maleato de timolol 10mg+6,8mg/ml frasco 2,5ml	Novartis	67,50	675,00
51	20 - FR	Brinzolamida 1%	Novartis	62,50	1.250,00
66	5.000 - COMP	Carisoprodol + diclofenaco sódico+ paracetamol+ cafeína 125+50+300+30 mg	Geolab	0,14	710,00
69	4.000 - COMP	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,12	472,00

70	1.000 - COMP	Carvedilol 25mg	EMS	0,15	150,00
71	100 - FR	Cefaclor monoidrato 375mg/5ml	EMS	94,90	9.490,00
74	100 - FR	Ceftriaxona 1g im (Frasco + diluente)	Teuto/IM	9,59	959,00
75	50 - FR	Cerumin hidroxiquinolina 0,4mg + trolamina 140mg gotas otologicas	Novartis	11,00	550,00
78	7.000 - COMP	Cetoprofeno 100mg	Medley	0,95	6.650,00
81	6.000 - COMP	Cetoprofeno lisinato 160mg	Ache	2,09	12.540,00
82	3.000 - COMP	Ciclobenzaprina cloridrato- 5 mg	Cimed	0,10	306,00
83	7.000 - COMP	Cilostazol 50mg	Eurofarma	0,23	1.638,00
90	500 - COMP	Claritromicina 500mg	EMS	3,00	1.500,00
97	4.000 - COMP	Clonidina cloridrato 0,150mg	Boehringer	0,26	1.020,00
107	200 - FR	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	EMS	7,45	1.490,00
115	500 - FR	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 2mg + 0,25mg/5ml	Cimed	3,35	1.675,00
119	500 - COMP	Dicloridrato de pramipexol 0,75mg	Eurofarma	2,88	1.440,00
123	2.000 - COMP	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/10 mg	Takeda	0,54	1.080,00
138	10.000 - COMP	Duloxetina cloridrato 60mg	EMS	1,99	19.900,00
139	500 - COMP	Dutasterida 0,5mg	ACHE	2,15	1.075,00
141	500 - COMP	Empagliflozina 25mg	Boehringer	7,03	3.515,00
157	2.000 - CAP	Formoterol + budesonida 12mcg + 400mcg caps refil 60 caps- alenia	ACHE	1,50	2.990,00
160	100 - CART	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 20mcg -tamisa 20	Eurofarma	16,89	1.689,00
161	100 - CART	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 30mcg - tamisa 30	Eurofarma	17,80	1.780,00
165	2.500 - COMP	Zolpidem hemitartarato 10 mg	Biolab	0,30	750,00
168	1.500 - FR	Ibuprofeno 100mg/ml	Germed	2,30	3.450,00
179	500 - COMP	Levanlodipino besilato 5mg	Biolab	2,83	1.415,00
181	1.000 - COMP	Levodopa + benserazida 100/25 mg	Ache	1,00	1.000,00
193	1.000 - COMP	Losartana+hidroclorotiazida 50mg/12,5mg	Biolab	0,18	180,00
202	2.000 - COMP	Metilfenidato cloridrato - 10 mg	EMS	0,60	1.200,00
204	2.000 - COMP	Metilfenidato cloridrato la 20mg (processo judicial nº009/5.16.0000618-4)	Novartis	8,00	16.000,00
214	5.000 - COMP	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 5mg+5 mg	Libbs	1,63	8.150,00
216	500 - COMP	Naprix a 10mg+10mg	Libbs	1,63	815,00
217	300 - COMP	Naprix d 5/12,5mg	Libbs	1,58	474,00
218	300 - COMP	Nebivolol 5mg	Biolab	0,60	180,00
228	500 - COMP	Noripurum - 100mg	Takeda	1,53	765,00
230	500 - COMP	Nortriptilina cloridrato 10mg	Cellera	0,77	385,00
231	3.000 - COMP	Nortriptilina cloridrato 25mg	Eurofarma	0,32	948,00
236	500 - COMP	Ondansetrona 4mg	Biolab	2,28	1.140,00
247	500 - COMP	Pramipexol 0,125mg	Biosintetica	0,57	285,00
258	10.000 - COMP	Quet xr 50mg	Eurofarma	2,79	27.900,00
263	2.000 - COMP	Ramipril 10 mg	Libbs	1,55	3.100,00
269	2.000 - COMP	Rivaroxabana 20mg	Bayer	8,00	16.000,00
270	360 - UN	Rivastigmina exelon patch 15	Novartis	17,40	6.264,00
281	2.000 - COMP	Sitagliptina fosfato 100 mg	Merck	7,57	15.140,00
300	2.000 - COMP	Tramadol cloridrato + paracetamol 37,5+325mg	Myralis	1,70	3.400,00
302	7.000 - COMP	Trazodona cloridrato 50mg - donaren	EMS	0,48	3.360,00
307	1500 - COMP	Valsartana 160 mg	ACHE	2,55	3.825,00
309	500 - COMP	Valsartana + besilato de anlodipino 160mg+5mg	Novartis	3,98	1.990,00
310	3.000 - COMP	Valsartana + hctz 160 mg 12,5mg	Novartis	3,35	10.050,00
311	600 - COMP	Valsartana + hidroclorotiazida 320mg+12,5mg	Novartis	3,35	2.010,00
312	2.000 - COMP	Valsartana + hidroclorotiazida + besilato de anlodipino exforge 320+25+10 mg	Novartis	5,38	10.760,00
316	500 - COMP	Zuclopentixol 10mg	Lundebeck	1,82	910,00
317	12 - FR	Brometo de glicopirronio 50mcg (seebri) - novartis processo judicial nº 19/2000-0012832-1	Glenmarck	199,20	2.390,40
318	12 - FR	Anoro 62,5+25mcg 30 doses gsk (PROCESSO JUDICIAL Nº 19/2000-0088128-3)	Glaxo	239,70	2.876,40
321	12 - PT	Tamarine fibras pote (PROCESSO JUDICIAL Nº 17/2000-0111948-1)	Hypermarcas	87,07	1.044,84

FORNECEDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ n. 02.520.829/0001-40:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	100 - FR	Ambroxol xpe	Natulab	1,63	163,00
22	5.000 - COMP	Amoxicilina 500 mg (Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Prati	0,29	1.450,00
23	5.000 - COMP	Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg+125mg	Glaxo	0,61	3.050,00
25	1.000 - FR	Amoxicilina sups oral 50mg/ml - 60ml	Prati	2,72	2.720,00
36	4.000 - COMP	Azitromicina 500 mg (Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Prati	0,68	2.700,00
41	100 - INJ	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui c/diluente 5ml-bezent	Teuto	9,80	980,00
44	10.000 - COMP	Betaistina cloridrato 16mg	Prati	0,19	1.870,00
48	4.000 - COMP	Biperideno cloridrato 2mg (Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Cristalia	0,20	784,00
62	10.000 - COMP	Carbamazepina 200mg -	Teuto	0,10	990,00
72	100 - FR	Cefalexina 50mg/ml	Teuto	6,60	660,00
86	7.000 - COMP	Ciprofibrato-100 mg	Geolab	0,24	1.673,00
99	100 - FR	Cloreto de sódio 9mg/ml spray	Natulab	2,84	284,00
152	10.000 - COMP	Fenobarbital 100 mg	Teuto	0,09	930,00
158	10.000 - COMP	Furosemida 40 mg	Prati	0,05	520,00
176	300 - FR	Lactulose 667mg	Naturelife	5,45	1.635,00
184	2.500 - COMP	Levomepromazina maleato 100mg	Cristalia	0,74	1.850,00
186	10.000 - COMP	Levotiroxina sodica 25 mcg	Merck	0,10	950,00
187	10.000 - COMP	Levotiroxina sodica 50 mcg	Merck	0,10	950,00
188	10.000 - COMP	Levotiroxina sódica 100 mcg	Merck	0,10	950,00
220	500 - BISN	Neomicina 5mg + bacitracina 250ui pomada 10g	Prati	1,52	759,50
233	2.000 - COMP	Olanzapina 5mg	Prati	0,34	690,00
241	1.000 - FR	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Natulab	0,66	659,00
268	100 - FR	Risperidona 1mg/ml susp	Prati	11,39	1.139,00
273	100 - FR	Sulfato de salbutamol 100mcg spray oral	Glenmark	6,09	609,00
278	100 – FR	Simeticona 75 mg/ml	Natulab	0,79	79,00
286	1.500 – COMP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg (Fracionável conforme RDC 80, nome, lote, validade, picote)	Prati	0,28	420,00

FORNECEDOR: **KFMED DIST. DE MED. LTDA-EPP, CNPJ n. 15.068.089/0001-03:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	500 - COMP	Albendazol 400mg	Gen/Prati	0,41	206,00

21	15.000 - COMP	Amitriptilina cloridrato 25mg (Fracionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Amytril/Cristália	0,10	1.455,00
26	500 – FR	Amoxicilina SUSP 400 mg/5ml	Gen/Eurofarma	12,00	6.600,00
60	2.000 - COMP	Candesartana cilexetila 16 mg	Atacand/Astr	3,69	7.370,00
61	1.000 - COMP	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg+12,5mg	Atacand Hct	3,72	3.717,00
77	100 - BISN	Cetoconazol+dipropionato de betametasona 20mg/g+0,5mg/g	Genérico/Eur	6,97	697,50
80	100 - INJ	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml – IV	Genérico/Cristália	3,14	314,00
100	2.000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 25 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Longactil/Cri.	0,21	420,00
103	1.500 - COMP	Clozapina 25mg	Genérico/Cris.	0,35	525,00
104	1.500 - COMP	Clozapina 100 mg	Genérico/Cris.	1,35	2.026,50
105	50 - BISN	Colagenase + cloranfenicol 0,6u/g+0,01g/g pomada dermatologica 30g	Kollagenase.	9,90	495,00
112	2.000 - COMP	Desvenlafaxina succinato 50mg	Genérico/Med.	1,10	2.200,00
164	2.000 - COMP	Haloperidol 5 mg	Halo/Cristália	0,20	400,00
169	5.000 - COMP	Imipramina cloridrato 25mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Imipra/Cristália	0,32	1.575,00
175	30 - FR	Lacrifilm (carmelose sódica 5mg/ml)	Ecofilm/Cristália	12,20	366,00
183	2.500 - COMP	Levomepromazina maleato 25 mg	Levozine/Cristália	0,36	892,50
199	300 - COMP	Piridostigma brometo 60 mg-mestinon	Mestinon/Cel.	0,61	183,30
203	500 - COMP	Metilfenidato cloridrato la 10mg	Ritalina La/No.	3,00	1.500,00
212	300 - COMP	Midazolam 15mg	Dormire/Cristália	1,12	335,70
215	1.500 - COMP	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 10mg+5mg	Naprix/Libbs	1,63	2.437,50
226	150 - FR	Nistatina 100.000ui suspensao	Gen/Prati Dom.	3,25	487,50
227	2.000 - COMP	Nitrofurantoína 100mg	Genérico/Teu.	0,26	526,00
237	500 - COMP	Ondansetrona 8mg	Nausedron/C.	1,75	875,00
256	500 - COMP	Propafenona cloridrato 150mg	Vatis/Libbs	0,98	490,00
261	5.000 - COMP	Ramipril 5mg	Genérico/Med	1,59	7.950,00
262	1.000 - COMP	Ramipril 2,5mg	Genérico/Med	1,01	1.008,00
267	2.000 - COMP	Risperidona 3 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Risperidon/Cr.	0,27	536,00
282	2.000 - COMP	Somalgin cardio 100mg	Somalgin Car.	0,56	1.116,00
283	360 - COMP	Somalgine 325mg	Somalgin Car.	1,01	365,04
289	1.000 - COMP	Sulpirida 50 mg	Equilid/Sanof	0,65	647,00
294	100 - BISN	Tioconazol 100mg + tiidazol 150mg creme vaginal com aplicador	Gen/Nova Quimica	16,50	1.650,00
295	2.000 - COMP	Tioridazina 25 mg	Melleril/Vale	0,88	1.750,00
303	5.000 - COMP	Trazodona cloridrato 150mg - donaren	Donaren Reta.	4,08	20.395,00
304	300 - FR	Trileptal 60mg/ml 100ml susp oral (Processo judicial Nº 009/5.16.0000344 – Novartis)	Trileptal/Nov.	58,19	17.457,00
308	1.000 - COMP	Valsartana 320 mg	Diovan/Novar.	3,28	3.280,00
313	1.000 - COMP	Varfarina sodica 5mg - marevan	Gen/União Qui.	0,14	138,00
320	12 - CX	Mesacol mmx 1200mg, processo judicial nº 17/2000-0111948-1	Mesacol MMX.	276,00	3.212,00

FORNECEDOR: **SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 00.656.468/0001-39:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	25.000 - COMP	Acido acetilsalicilico 100mg	Sobral	0,02	475,00
5	8.000 - COMP	Acido folico 5mg	EMS	0,03	264,00
9	200 - FR	Albendazol 40mg/ml susp oral	Teuto	0,94	189,00
10	3.000 - COMP	Alendronato sodico 70mg	Cellera	0,17	504,00
11	2.000 - COMP	Alopurinol 300 mg	Prati Donadu	0,18	366,00
12	1.500 - COMP	Alopurinol 100 mg	Prati Donadu	0,08	126,00
13	5.000 - COMP	Alprazolan 0,5 mg	EMS	0,09	445,00
14	5.000 - COMP	Alprazolan 2mg	EMS	0,15	755,00
18	2.000 - COMP	Amilorida 5mg + hctz 50mg	Vitamedic	0,18	366,00
19	2.000 - COMP	Aminofilina 100mg	Hipolabor	0,07	136,00
20	5.000 - COMP	Amiodarona cloridrato 200mg	Geolab	0,49	2.465,00
27	5.000 - COMP	Anlodipino besilato 5 mg	Geolab	0,02	115,00
28	1.000 - COMP	Anlodipino besilato 10mg	EMS	0,04	42,00
30	1.500 - COMP	Atenolol 100 mg	Prati Donadu	0,08	120,00
31	5.000 - COMP	Atenolol 50mg	Prati Donadu	0,04	185,00
38	1.500 - COMP	Baclofeno 10mg	Teuto	0,10	145,50
43	5.000 - COMP	Betaistina cloridrato 24mg	Prati Donadu	0,25	1.245,00
55	6.000 - COMP	Bupropiona cloridrato 150 mg	Geolab	0,34	2.016,00
79	100 - INJ	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml – IM	Hipolabor	1,02	102,00
84	100 - COMP	Cimetidina 200mg	Prati Donadu	0,15	14,70
91	3.000 - COMP	Clomipramina 10mg	EMS	0,33	981,00
93	1.500 - COMP	Clomipramina 75 mg -	EMS	1,01	1.512,00
94	2.000 - COMP	Clonazepam 0,5mg	Geolab	0,06	126,00
95	1.000 - FR	Clonazepam 2,5mg/ml	Hipolabor	1,47	1.470,00
96	1.000 - COMP	Clonazepam 2mg	Geolab	0,06	57,00
101	5.000 - COMP	Clorpromazina cloridrato 100mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	União Química	0,21	1.050,00
102	1.500 - COMP	Clortalidona 25mg	EMS	0,13	189,00
113	200 - BISN	Dexametasona 1mg/g creme	Sanval	1,02	204,00
114	5.000 - COMP	Dexclorfeniramina 2 mg	Geolab	0,06	295,00
116	10.000 - COMP	Diazepan 10 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	União Química	0,08	840,00
118	300 - BISN	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g gel 60g	Sobral	3,25	975,00
122	100 - AMP	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/50 mg/ml	União Química	1,22	122,00
127	200 - FR	Dipirona gotas 500mg/ml 20ml	Farmace	1,09	218,00
137	10.000 - COMP	Duloxetina cloridrato 30mg	EMS	1,35	13.490,00
142	1.000 - COMP	Enalapril maleato 20 mg	Medquimica	0,04	39,00
144	15.000 - COMP	Escitalopram oxalato 10 mg	Geolab	0,18	2.640,00
145	15.000 - COMP	Escitalopram oxalato 20 mg	Geolab	0,54	8.130,00
146	5.000 - COMP	Espironolactona 25 mg	Aspen	0,13	670,00
147	2.000 - COMP	Espironolactona 50mg	Hipolabor	0,22	440,00
149	50 - BISN	Estriol 1mg/g creme vaginal - 50g	Sanval	11,03	551,25
151	2.500 - COMP	Fenitoina 100 mg	Teuto	0,13	315,00
155	1.000 - COMP	Fluconazol 150 mg	Medquímica	0,32	315,00
156	15.000 - COMP	Fluoxetina cloridrato 20 mg	Teuto	0,06	840,00
162	2.000 - COMP	Ginkgo biloba 80g	Prati Donadu	0,26	510,00
173	3.000 - COMP	Itraconazol 100mg	Geolab	0,77	2.304,00
190	100 - FR	Loratadina 1mg/ml xpe	Prati Donadu	2,38	238,00
191	5.000 - COMP	Loratadina 10 mg	Vitamedic	0,09	470,00
192	2.000 - COMP	Lorazepam - 2 mg	EMS	0,12	234,00

200	3.000 - COMP	Metildopa 250 mg	Sanval	0,37	1.101,00
205	2.000 - COMP	Metoclopramida 10 mg	Belfar	0,08	168,00
222	1.500 - COMP	Nifedipino 20mg	Geolab	0,05	73,50
223	1.500 - COMP	Nifedipino 10 mg	Geolab	0,03	43,50
234	200 - FR	Óleo mineral	Farmace	1,87	373,80
238	100 - AMP	Ondansetrona 8mg/2ml solução injetável	Hypofarma	1,29	129,00
244	10.000 - COMP	Paracetamol+ codeina 500mg + 30mg	União Química	0,28	2.750,00
248	500 - COMP	Pramipexol dicloridrato 0,25mg	Prati Donadu	0,72	362,00
249	500 - FR	Prednisolona solução 3mg/ml	Hipolabor	3,04	1.522,50
251	5.000 - COMP	Prednisona 5mg	Sanval	0,07	325,00
252	5.000 - COMP	Prednisona 20mg	EMS	0,16	785,00
253	5.000 - COMP	Pregabalina 75mg	Medquímica	0,71	3.575,00
265	5.000 - COMP	Risperidona 1 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	União Química	0,10	525,00
266	5.000 - COMP	Risperidona 2 mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	União Química	0,12	595,00
271	6.000 - COMP	Rosuvastatina cálcica 10mg	EMS	0,43	2.574,00
277	15.000 - COMP	Sertralina cloridrato 50mg	Prati Donadu	0,10	1.575,00
279	15.000 - COMP	Sinvastatina 40 mg	EMS	0,09	1.410,00
280	15.000 - COMP	Sinvastatina 20mg	Sanval	0,05	750,00
290	1.000 - COMP	Tansulosina cloridrato 0,4mg	Geolab	0,96	960,00
293	100 - FR	Timolol 0,5%	União Química	1,89	189,00
314	10.000 - COMP	Venlafaxina 75 mg	Geolab	0,59	5.950,00
315	10.000 - COMP	Venlafaxina 150 mg	Geolab	1,05	10.500,00

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n. 00.802.002/0001-02:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	3.000 - COMP	Acido valproico 250mg - depakene	Biolab	0,22	660,00
7	3.000 - COMP	Acido valproico 500 mg - depakene	Biolab	0,50	1.497,00
49	50 - FR	Brimonidina tartarato 2mg - sol oftalmico	Neoquímica-Brai	6,13	306,55
53	100 - FR	Bronfeniramina maleato + fenilefrina cloridrato 2mg/2,5mg gotas	Elofar	8,82	882,50
65	10.000 - COMP	Carbonato de litio 300 mg	Hipolabor	0,39	3.850,00
76	100 - TUB	Cetoconazol + betametasona dipropionato + neomicina sulfato 20mg+0,5mg+2,5mg	Pharlab	3,77	376,90
88	300 - CART	Ciproterona + etinilestradiol 2mg+0,035mg	Neoquímica-Brai	7,62	2.284,50
110	150 - CART	Desogestrel + etinilestradiol - 150mcg+30mcg primera 30	Sandoz	12,81	1.921,65
130	2.500 - COMP	Divalproato de sódio 250mg - depakote	Zydus	0,48	1.205,00
136	100 - CART	Drosperinona3mg+etinilestradiol 0,03mg	Althaia	18,98	1.898,30
140	5.000 - COMP	Dutasterida 0,5mg+tansulozina 0,4mg - combodart	GSK	2,98	14.900,00
153	100 - FR	Fenoterol bromidrato 5,0mg/ml	Hipolabor	5,37	537,00
177	2.000 - COMP	Lamotrigina 50mg	Unichem	0,20	390,00
178	3.000 - COMP	Lamotrigina 100mg	Unichem	0,26	780,00
180	1.000 - COMP	Levodopa + benserazida 200/50 mg - prolopa 200/50 mg	Ache	1,95	1.950,00
185	5.000 - COMP	Levotiroxina sódica 75 mcg	Merck (G)	0,20	1.000,00
213	5.000 - COMP	Mirtazapina 30mg	Prati Donaduzzi	0,95	4.740,00
221	50 - FR	Neomicina sulfato + polimixina b + hidrocortisona 5mg+10.00ui+10mg gotas otologicas	Fqm	12,92	646,05
240	1.000 - COMP	Oxibutinina cloridrato 5mg - retemic	Apsen	0,94	940,00
250	150 - FR	Prednisolona 11mg/ml 20ml gotas	Mantecorp-Farma	10,53	1.579,35
254	3.000 - COMP	Pregabalina 150 mg	Medquímica	1,32	3.975,00
255	100 - UN	Prometazina cloridrato 20mg/g	Teuto	9,92	992,40
257	300 - COMP	Propatinilnitrato 10mg	D. Sankyo	0,56	167,40
275	150 - FR	Seretide25/50 mcg spray oral	GSK	85,15	12.772,50
276	150 - FR	Seretide 25/125mcg spray oral	GSK	101,45	15.217,50
296	100 - FR	Tobramicina 0,3% colirio	Latinofarma-Cristália	11,99	1.199,00
301	20 - FR	Travoprosta 0,04mg/ml 2,5ml solução oftalmica	Geolab	24,74	494,84

FORNECEDOR: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ n. 09.676.256/0001-98:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	5.000 - COMP	Alprazolam 1mg	EMS	0,08	420,00
67	4.000 - COMP	Carvedilol 3,125mg	EMS	0,08	316,00
68	4.000 - COMP	Carvedilol 6,25mg	EMS	0,08	328,00
131	5.000 - COMP	Divalproato de sodio er 500mg - depakote	Abbott	3,50	17.500,00
163	1.500 - SACH	Sulfato de glicosamida + sulfato de condroitina 1,5g+1,2g	Ache	6,02	9.030,00
172	3.000 - COMP	Isossorbida mononitrato 40mg	Zydus	0,19	570,00
189	5.000 - COMP	Levotiroxina sodica 150 mcg	Merck	0,25	1.240,00
201	2.000 - COMP	Metildopa 500 mg	EMS	0,68	1.350,00
224	1.000 - COMP	Nimesulida 100mg	Cimed	0,07	66,00
297	2.000 - COMP	Topiramato 100 mg	EMS	0,30	600,00
298	2.000 - COMP	Topiramato 25 mg	EMS	0,18	358,00
299	5.000 - COMP	Topiramato 50mg	EMS	0,18	895,00

FORNECEDOR: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A, CNPJ n. 07.752.236/0001-23:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100 - FR	Acetilcisteína xarope 20mg/ml	Geolab	6,25	624,70
3	100 - TUB	Aciclovir 50mg/g - 10g	Prati	2,24	224,00
24	300 - FR	Amoxicilina + clavulanato 400mg/57mg 5ml	Sandoz	8,80	2.640,90
37	400 - FR	Azitromicina susp oral 200mg/5ml - 600mg	Brainfarma	5,68	2.272,40
58	5.000 - COMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Brainfarma	0,34	1.720,00
59	100 - AMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg+500mg/ml 5ml	Hypofarma	1,38	138,00
87	1.500 - COMP	Ciprofloxacino cloridrato 500mg (Francionável conforme RDC 80 nome, lote, validade, picote)	Prati	0,23	351,00
92	5.000 - COMP	Clomipramina 25mg	Novartis	0,59	2.950,00
108	300 - CART	Desogestrel 0,075mg	Sandoz	6,38	1.913,40
109	150 - CART	Desogestrel + etinilestradiol 150mcg+20mcg - primera 20	Sandoz	8,91	1.337,25
125	10.000 - COMP	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Cifarma	0,34	3.400,00
129	5.000 - COMP	dipirona sódica 500mg, cloridrato de adifenina 10mg cloridrato de prometazina 5mg.	Cifarma	0,23	1.125,00
242	15.000 - COMP	Paracetamol 500mg	Hipolabor	0,05	810,00

259	10.000 - UN	Quetiapina 100mg	Geolab	0,50	5.000,00
260	10.000 - COMP	Quetiapina fumarato 25mg	Geolab	0,15	1.530,00
264	10.000 - COMP	Ranitidina cloridrato 150 mg	Medquímica	0,09	870,00
284	2.000 - COMP	Sotalol cloridrato 160mg	Sandoz	0,56	1.114,00
305	7.000 - COMP	Troxerrutina + cumarina 90mg+15mg	Cifarma	0,17	1.211,00

FORNECEDOR: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 03.612.312/0003-06:**

Item	Quantidade/Unidade	Descrição/Dosagem/Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
219	100 - LATA	Leite neo advance 400g danone (Processo Judicial Nº 90174-2000/15-5)	Neo Advance	180,00	18.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
Empresa Registrada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ 28.093.678/0001-85
Empresa Registrada

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40
Empresa Registrada

KFMED DIST. DE MED. LTDA – EPP
CNPJ 15.068.089/0001-03
Empresa Registrada

SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.656.468/0001-39
Empresa Registrada

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
Empresa Registrada

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ 09.676.256/0001-98
Empresa Registrada

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A
CNPJ n. 07.752.236/0001-26
Empresa Registrada

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ n. 03.612.312/0003-06
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:616A2844

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 11/02/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais pedagógicos e de expediente, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 30/2019, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CRISTIANO DUARTE – ME, CNPJ nº. 14.480.526/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO: de uso especial para quadros brancos, ponta macia que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente, ponta de 4,0mm - (vermelho e verde) – caixa com 12 unidade.	jogar	CX	35	R$79,90	R$2.796,50
15	Cartolina escolar – cor branca medindo 66 x 96	vmp	Unidade	55	R$1,19	R$65,45
22	Cola branca escolar, fr. De 1kg não tóxica.	piratininga	Unidade	33	R$22,45	R$740,85
27	E.v.a. atoalhado – 60 x 40 cm – 2,0 mm – diversas cores	Ibel	Unidade	55	R$6,69	R$367,95
66	Tecido de tnt com 50 metros, cores rosa, preto, marrom e lilás, 2 rolos de cada cor	Polly	Rolo	8	R$88,35	R$706,80
70	Tinta guache, marrom, laranja, lilás, preto e pink (09 frascos de cada cor) frasco com 250ml cada.	Piratininga	Frascos	45	R$6,70	R$301,50

FORNECEDOR: LIRA DA LUZ & CIA LTDA – ME, CNPJ nº. 05.192.522/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Caneta esferográfica retrátil ponta media – azul e preta (4 cx da cor azul e 3 cx da cor preta) – caixas com 50 unidades.	Jogar	Unidade	07	R$75,50	R$528,50
16	Cd virgem para gravação	Elgin	Unidade	10	R$1,63	R$16,30
23	Cola branca escolar fr. De 40g	Leo leo	Frasco	30	R$1,97	R$59,10
26	DVD-R gravável 4,7 GB	Elgin	Unidade	15	R$2,25	R$33,75
28	e.v.a. com gliter, cores diversas	Leo leo	Unidade	55	R$6,65	R$365,75
29	e.v.a. estampado – tam. 60 x 40 cm – 2,0 mm	Leo leo	Unidade	55	R$6,23	R$342,65
30	E.v.a. liso diversas cores tam. 60 x 40cm – 2,0mm (verde, amarelo, azul, vermelho, branco, marrom, preto)	Leo leo	Unidade	270	R$2,42	R$653,40
43	Lápis de cor, grande, cores vivas, cx. Com 12 unidade.	Leo leo	Caixa	40	R$12,34	R$493,60
58	Pen drive, 16 gb, usb 2.0, compatível com as diversas versões do Windows, como também com as dos sistemas mac e Linux, garantia de 60 meses	Multilaser	Unidade	8	R$35,80	R$287,12
60	Pincel escolar chato, nº 06, 08, 12 e14 – 12 um. De cada tamanho	Leo leo	Unidade	48	R$4,56	R$218,88
61	Pincel escolar chato, nº 24	Leo leo	Unidade	40	R$9,19	R$367,60
63	Régua escolar – 30 cm	Waleu	Unidade	35	R$1,47	R$51,45
67	Tecido de tnt, rolo com 50 m, cores branco, azul, verde, vermelho e amarelo, 2 rolos de cada cor	Catarinense	Rolo	10	R$88,40	R$884,00
68	Tesoura escolar sem ponta, de aço inoxidável, c/ cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar	Leo leo	Unidade	30	R$4,62	R$138,60
69	Tesoura grande com ponta para uso na secretaria da escola, material: aço, ponta reta, área de corte 8,5 cm.	BRW	Unidade	18	R$16,69	R$300,42

FORNECEDOR: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO LTDA – EPP, CNPJ nº. 13.674.709/0001-14.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Barbante cor cru, nº 4, 1kg	Soberano	Rolo	4	R$30,23	R$120,92
74	Agenda Escolar 1 – Educação Infantil Agenda confeccionada com capa e contracapa duras, plastificadas, com impressão colorida (a ser definida pelo município), em espiral de metal revestido de plástico colorido. • Primeira Página: Dados de Identificação (do município e do aluno/família) • Nove próximas páginas deixar reservado para impressão de dados relacionados ao funcionamento da escola, calendário escolar, calendário de eventos do município, direitos e deveres dos alunos, entre outros. • As próximas 110 folhas (220 páginas) serão todas iguais, com as informações que serão fornecidas pelo município para a empresa	GRAF	Unidade	80	R$33,20	R$2.656,00

	vencedora. OBS: a empresa vencedora deve entrar em contato com a Secretaria de Educação do município para que sejam repassados os detalhes e modelos da agenda.					
75	Agenda Escolar 2 – Pré Escola e Ensino Fundamental Agenda confeccionada com capa e contracapa duras, plastificadas, com impressão colorida (a ser definida pelo município), em espiral de metal revestido de plástico colorido. • Primeira Página: Dados de Identificação (do município e do aluno/família) • Vinte próximas páginas deixar reservado para impressão de dados relacionados ao funcionamento da escola, calendário escolar, calendário de eventos do município, direitos e deveres dos alunos, entre outros. • Para o início de cada mês, uma página o anunciará, colorida, com informações a serem definidas pelo município, a distribuição de dias será com 3 dias por página, de março a dezembro. Os meses de janeiro e fevereiro, poderão ser distribuídos em apenas 2 páginas. • Ao final da distribuição dos meses, as próximas 15 páginas serão destinadas à informações como anotações, anotação de trabalhos e provas, chegadas atrasadas, saídas antecipadas, não cumprimento de tarefas, anotações de telefones úteis, anotações de aniversários, entre outros. OBS: a empresa vencedora deve entrar em contato com a Secretaria de Educação do município para que sejam repassados os detalhes e modelos da agenda.	GRAF	Unidade	132	R$33,20	R$4.382,40

FORNECEDOR: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ nº. 35.449.721/0001-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Bastão de cola quente grosso, 11 mm, transparente, pct com 1kg.	Rendicola	Unidade	16	R$41,00	R$656,00
05	Bastão de cola quente fino, 7 mm, transparente, pct com 1kg.	Rendicola	Unidade	16	R$41,00	R$656,00
06	Caderno pequeno - 1/4 capa dura costurado - 48 fls	Panamericana	Unidade	17	R$3,08	R$52,36
14	Cartolina comum medindo 66 x 96, diversas cores.	RST	Unidade	120	R$1,32	R$158,40
35	Folha collor set liso, diversas cores	RST	fl	65	R$1,49	R$96,85
38	Folha sulfite tamanho A4, branca, gramatura 180g/m² - pct. c/m 50 und.	Pauta	pct	36	R$9,30	R$334,80
39	Folha sulfite tamanho A4, colorida, gramatura 180g/m² - pct. c/m 50 und. (amarela, verde, azul)	Pauta	pct	25	R$22,80	R$570,00
42	Grampos para grampeador nº- 26/6 em aço galvanizado.	Jogar	Cx	3	R$6,15	R$18,45
44	Lapis de escrever preto nº 2 - cx com 50 und.	Leo e leo	Cx	3	R$4,50	R$13,50
48	Palito de churrasco pct com 100 un - 30 cm de comprimento	Theoto	Pct	20	R$6,80	R$136,00
49	Palito de madeira para picolé pct com 100 um	Theoto	Pct	20	R$5,40	R$108,00
50	Papel camurça, folha medindo 40 x 60, cores (azul,verde,vermelho,rosa, preto, marrom)	Rst	Unidade	65	R$1,38	R$89,70
51	Papel ceda, folha medindo 50 x 70, diversas cores	Rst	Unidade	43	R$1,19	R$51,17
52	Papel celofane colorido com 70 x 90 cm	Rst	Unidade	30	R$1,44	R$43,20
53	Papel crepom 200x 48 : azul escuro e claro, verde, preto, vermelho, amarelo, laranja	Rst	Unidade	75	R$1,55	R$116,25
54	Papel foto tamanho A4, fosco, gramatura 180g/m² - pct com 50 und.	Master	Unidade	7	R$41,45	R$290,15
55	Papel laminado, folha medindo 49 x 59, (verde, vermelho, azul, dourado, prateado)	Rst	Unidade	50	R$1,40	R$70,00
56	Papel cartão fosco 50x70 240G branco.	Rst	Unidade	25	R$1,85	R$46,25
59	Percevejos latonados, numero: 4, diametro da cabeça: 0,9 cm, comprimento da ponta útil: 0,7 cm, caixa: 100 Percevejos	Lyke	Cx	7	R$3,80	R$26,60
62	Pistola para aplicação de cola quente profissional: Potência: 23W, Temperatura de operação 193ºC - Espessura Bastão: 11,0 ~ 11,5mm (pistola grande), bivolt	Leo e leo	Unidade	9	R$60,90	R$548,10
64	Rolo de papel contact estampado (estampa infantil), rolo com 10 m x 45 cm de largura	Leo e leo	Rolo	3	R$102,50	R$307,50
71	Tinta de tecido - verde, branco, preto, vermelho, azul, lilás, azul, amarelo, pink - (5 und. de cada cor)	acrilex	Unidade	45	R$3,89	R$175,05
72	Tinta guache azul, vermelho, branco, verde (10 frascos de cada cor) frasco com 250ml	acrilex	Fr	40	R$6,84	R$273,60
73	Visor transparente para pasta suspensa com etiqueta - cx com 50 unid.	Polycart	Cx	2	R$11,89	R$23,78

FORNECEDOR: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME, CNPJ nº. 19.885.795/001-90.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfinete de aço niquelado com cabeça nº 29 - cx. com 680 unid.	Acc	Cx	6	R$8,85	R$53,10
03	Borracha branca escolar, para apagar escrita a lápis, cx cm 40 und.	Redbor	Cx	4	R$33,50	R$134,00
08	Caneta marca texto nas cores, verde,amarelo e rosa (5 de cada cor)	Jogar	Unidade	15	R$2,35	R$35,25
11	Caneta para retroprojetor - 2mm - vermelha, azul e preta (8 und. De cada cor)	Maripel	Unidade	24	R$4,55	R$109,20
12	Canetão Hidrográfico, ponta redonda com afinamento, próprio para escrita em cartazes. Caixa com 12 unid. (preto, azul, vermelho, verde)	Compactor	Cx	20	R$29,69	R$593,80
17	Clips tamanho nº- 08 niquelado, caixa com 25 und.	Bacchi	cx	3	R$8,25	R$24,75
18	Clips tamanho nº- 2 - niquelado, caixa com 100 und.	Bacchi	cx	3	R$4,65	R$13,95
19	Clips tamanho nº- 6 - niquelado, caixa com 50 und.	Bacchi	cx	3	R$4,65	R$13,95
20	Clips tamanho nº 3 - niquelado, caixa com 415 unid.	Brw	cx	3	R$12,45	R$37,35
21	Cola alto relevo cx c/m 6 und. Cada, cores primárias	Acrilex	Cx	50	R$29,35	R$1.467,50

24	Cola colorida cx c/m 6 und. de 23g cada - (azul, vermelho, amarelo, verde) - 7 cx de cada cor (azul, vermelho, amarelo) e 9 caixas da cor verde.	Acrilex	Unidade	30	R$9,88	R$296,40
25	Cola gliter relevo 3 D, dimensional cx c/m 6 und. de 23g cada - (dourada, prateada, vermelho, verde, azul) - 9 cx de cada cor.	Maripel	Unidade	45	R$16,60	R$747,00
36	Folha de ofício colorida A4, pct. c/m 50 und. (amarela, azul, verde, rosa)	Chamequinho	Pct	27	R$5,89	R$159,03
40	Giz de cera bastão grosso curto, cx com 12 cores	Koala	Cx	13	R$4,15	R$53,95
41	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls pct. 50 UN	Dello	Pct	3	R$10,40	R$31,20
47	Papel pardo kraft 100% celulose, gramatura 80g/m², largura 60cm, comprimento 130m, peso 6.5, cor parda.	Cnsl	Rolo	3	R$72,40	R$217,20
57	Papel para impressão de cartões/diplomas, tamanho A4, texturizados (casca de ovo, diplomata, pérsico, vergê), cores claras (branco, salmão, palha, marfim) - gramatura 180g/m² - caixa ou pacote com 50fls cada.	Filiperson	Pct	10	R$34,43	R$344,30
65	Rolo de papel contact transparente, rolo com 25 m x 45 cm de largura laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado.	Vmp	Rolo	3	R$99,90	R$299,70

FORNECEDOR: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA – ME, CNPJ nº. 20.992.564/001-65.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Caneta Marcador Quadro Branco, de uso especial para quadros brancos, ponta macia que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente, ponta de 4.0mm - (preto e azul) - caixa com 12 unid.	Grampline	Cx	35	R$80,00	R$2.800,00
13	Canetinha escolar hidrocor - conj. com 12 cores	Compactor	Conj	35	R$10,95	R$383,25
31	Fita adesiva estreita rolo c/m 50 m	Adelbras	Rolo	10	R$2,15	R$21,50
32	Fita adesiva larga transparente, de papelaria polipropileno 48 m m 50 mm.	Adelbras	Rolo	53	R$4,25	R$225,25
33	Fita de cetim 07mmX100m - Vermelho, branco, azul	Progresso	Rolo	8	R$11,65	R$93,20
34	Fita de empacotamento (parda) PAPEL CREPADO 38MMX50M	Adelbras	Rolo	50	R$11,20	R$560,00
46	Massa de modelar, colorida cx 12 und.	Massabel	Unidade	145	R$4,20	R$609,00

FORNECEDOR: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – EPP, CNPJ nº. 02.459.406/0001-62.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Folha oficio branca A4, pct. de 500 fl cada.	One	Pct	350	R$14,94	R$5.229,00
45	Limpador para quadro branco, com gatilho spray - frasco com 500 ml	Alqruimis	Fr	20	R$28,40	R$568,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP
CNPJ nº. 02.459.406/0001-62
Empresa Registrada

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO LTDA EPP
CNPJ nº13.674.709/0001-14
Empresa Registrada

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME,
CNPJ nº. 19.885.795/0001-90
Empresa Registrada

LIRA DA LUZ & CIA LTDA ME
CNPJ nº. 05.192.522/0001-56
Empresa Registrada

CRISTIANO DUARTE ME
CNPJ nº.14.480.526/0001-20
Empresa Registrada

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA ME
CNPJ nº. 20.992.564/0001-65
Empresa Registrada

T. DOS SANTOS MORAIS LTDA
CNPJ nº. 35.449.721/0001-68
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C4CF34CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Objeto: Compra Emergencial de aventais de PVC, de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis 100% POLIP, de Álcool Etílico 70º INPM, de Álcool Gel Antisséptico 70º INPM, de dispenser para Sabonete Líquido, de Luvas de Procedimento em Látex Não Estéril, Tamanhos P, M e G, de Máscaras Respiradoras Descartáveis, PFF2 N95 e de Óculos de Proteção, com o objetivo de abastecer os serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proteger os profissionais que neles trabalham, durante atendimento da população, com vistas ao enfrentamento à pandemia por exposição e contato ao Novo Coronavírus, cuja transmissão é respiratória e a fim de utilização de tais materiais, também pela Secretaria Municipal de Educação – SMED e por outros Servidores Municipais, lotados em diversas outras Secretarias Municipais".

Cotação de Preços Eletrônica pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço Unitário
Site de Realização: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 16/04/2020 – 9 horas

Empresas Primeiras Classificadas e seus preços finais propostos, adjudicados e homologados:

NOME EMPRESARIAL:
ÁGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA
NOME FANTASIA:
AGILE DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 13.765.686/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Álcool Etílico 70º INPM, embalagem de 1 (um) a 1.000 (mil) litros	LITRO	100	IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI	R$ 8,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA:						R$ 800,00

NOME EMPRESARIAL:
DE FRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
NOME FANTASIA:
NG DE FRANCE
CNPJ Nº14.546.684/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Álcool Gel Antisséptico para mãos 70º INPM- 77º GL, embalagem de 1 (um) a 1.000 (mil)litros.	LITRO	5.000	NG DE FRANCE	R$ 7,68	R$ 38.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA:						R$ 38.400,00

NOME EMPRESARIAL:
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NOME FANTASIA:
GOLDENPLUS
CNPJ Nº17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Luvas de Procedimento em Látex Não Estéril, ambidestra, descartável – caixas com 100 unidades – Tamanho P.	CAIXA	40	LEMGRUBER	R$ 29,67	R$ 1.186,80
8	Luvas de Procedimento em Látex Não Estéril, ambidestra, descartável – caixas com 100 unidades – Tamanho M.	CAIXA	40	LEMGRUBER	R$ 30,00	R$ 1.200,00
9	Luvas de Procedimento em Látex Não Estéril, ambidestra, descartável – caixas com 100 unidades – Tamanho G.	CAIXA	40	LEMGRUBER	R$ 29,84	R$ 1.193,60
10	Máscara Respiradora Descartável, dobrável sem válvula, PFF2 N95, com duas tiras de elástico para fixação, Formato Anatômico. Com filtro que retém concomitantesem forma de aerossóis sólidos e líquidos. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoa, fumos, vírus da gripe H1N1 e bacilos da tuberculose, entre outros agentes biológicos.	UNIDADE	100	DESCARPACK	R$ 23,65	R$ 2.365,00
11	Óculos de Proteção, constituído de armação e visor em policarbonato com apoio nasal, meia proteção nas	UNIDADE	10	IMPERIAL	R$ 4,79	R$ 47,90

	bordas superior e proteção lateral injetada do mesmo material.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA:						RR 5.993,30

NOME EMPRESARIAL:
MARCELO CAMARGO RODRIGUES
NOME FANTASIA:
LICIMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº32.372.958/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Dispenser para Sabonete Líquido, pode ser utilizado também para shampoo, condicionador, hidratante e Álcool Gel, tem o corpo branco e transparente, possibilitante a visualização da quantidade de líquido em seu interior. Armazena líquidos com higiene e proteção, traz praticidade de uso e facilidade na instalação. Sem vazamentos e com facilidade para limpeza caso deseje trocar o líquido dentro do recipiente. Utilizado em banheiros de casas e consultórios. Também em recepções para higienização das mãos. Características: Composição em plástico, Cor Branca, Acrílico Transparente, capacidade para 500ml, aplicação em paredes, Fácil Manuseio,Fixação Simples.	UNIDADE	180	PRATIK FÁCIL / PLASTIPAN	R$ 24,50	R$ 4.410,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA:						R$ 4.410,00

Prazo de Entrega para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11: 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Valor Total Homologado da Compra Emergencial: R$ 49.603,30 (quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e trinta centavos).

Informa-se ainda, que o item 1 "Avental PVC,Avental Impermeável Vinil Transparente Fechado, mangaslongascom elásticos nos punhos, produzido em PVC laminado, 100% impermeável para atividades que necessitem de proteção contra respingos líquidos do usuário e que permita desinfecção ereutilização; dimensões mínimas: 1,20 x0,70m, quantidade de 360 (trezentos e sessenta) unidades", item 2 "Máscara Cirúrgica Descartável Atóxica, Hipoalergênica, 100% POLIP,com elástico ou tiras de amarrar, com clipenasalde material maleável para adaptação à facedousuário, confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso Odonto-Médico-Hospitalar. Deve possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas da ANVISA, conforme RDC 356, de 23 de março de 2020,artigo 5º, sendo que o total das quantidades deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, quantidade de 20.000 (vinte mil) unidades" e item 3 "Máscara Cirúrgica Descartável Atóxica, Hipoalergênica, 100% POLIP,com elástico ou tiras de amarrar, com clipenasalde material maleável para adaptação à facedousuário, confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso Odonto-Médico-Hospitalar. Deve possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas da ANVISA, conforme RDC 356, de 23 de março de 2020,artigo 5º, podendo ser fornecido 40% (quarenta por cento) do total da quantidade, em até 30 (trinta) dias e 60% (sessenta por cento) em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do empenho, quantidade de 195.000 (cento e noventa e cinco mil) unidades", resultaram FRACASSADOS.

Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, objetos referentes à Cotação de Preços nº 003/2020 – Dispensa de Licitação nº 018/2020, resultaram ADJUDICADOS na data de 19/05/2020, pela Operadora da Dispensa de Licitação, Servidora Municipal Amanda Vanessa Lamb Finger. Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas Primeiras Classificadas acerca dos itens cotados, anexados aos autos referentes ao Processo de Compra Emergencial em questão, Processo Administrativo nº 10.716/2020, HOMOLOGO a presente Cotação de Preços nº 003/2020 – Dispensa de Licitação nº 018/2020, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em 19 de maio do ano de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 19 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:3E74C045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE SRP 08/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP n°08/2020**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**.

A retificação dá-se nos seguintes termos:

DO ITEM 9.2.1 letra " b" do edital

Onde se lê:

" Declaração,autenticada, assinada pelo representante Legal da empresa, contendo o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. "

Leia-se:

"Declaração assinada pelo representante Legal da empresa, contendo o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. "

DO ITEM 20.19 do edital
Onde se lê:

" Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial."

Leia-se:

" Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial."

DOS ITENS DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

Onde se lê:

31	1000	UN	Detergente para louça com gel concentrado embalagem de no mínimo 500g/ml, nas fragrâncias de aloe vera e calêndula		3,51	
65	3500	PAC	Papel higiênico: rolo de 10 cm x 30 metros, folha dupla, 100% fibras celulósicas virgem, branco, extra macio. Pacote com no mínimo 04 rolos. Isento de registro na Anvisa		7,10	
67	1780	PAC	Papel toalha bobina 100% fibras celulósicas virgem, folha com gramatura de 25- 28 g de espessura contendo 06 unidades no fardo, largura 20 cm x 200 metros, cumprimento próprio para ser usado em toalheiro. Isento de registro na Anvisa		**74,93**	
82	100	RL	Rolo Papel alumínio 30 cm x 100 m		**4,99**	

Leia-se:

31	**1780**	UN	Detergente para louça com gel concentrado embalagem de no mínimo 500g/ml, nas fragrâncias de aloe vera e calêndula		3,51	
65	**4200**	PAC	Papel higiênico: rolo de 10 cm x 30 metros, folha dupla, 100% fibras celulósicas virgem, branco, extra macio. Pacote com no mínimo 04 rolos. Isento de registro na Anvisa		7,10	
67	**1150**	PAC	Papel toalha bobina 100% fibras celulósicas virgem, folha com gramatura de 25- 28 g de espessura contendo 06 unidades no fardo, largura 20 cm x 200 metros, cumprimento próprio para ser usado em toalheiro. Isento de registro na Anvisa		**68,23**	
82	100	RL	Rolo Papel alumínio 30 cm x 100 m		**49,93**	

Retifica-se também a data de abertura do calendário do edital nos seguintes termos:

Onde se Lê:
DO CALENDÁRIO:
Limite para Impugnação: 08:00 horas do dia 18/05/2020.
Final de recebimento de propostas: 8:00 horas do dia 21/05/2020.
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 21/05/2020

LEIA-SE: Limite para Impugnação: 08:00 horas do dia **04/06/2020**.
Final de recebimento de propostas: 8:00 horas do dia **09/06/2020.**
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia **09/06/2020.**

Demais especificações permanecem inalteradas.

As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO ELETRÔNICO" devem acessar sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar devidamente credenciadas junto a plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 19 de maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EF711D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
003/2020	19/05/2020	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS – APAE**	15.762,00	27/07/2020	Inexigibilidade nº 022/2020	Reequipando a nossa APAE para atividades pedagógicas e funcionais.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:9F600673

